EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

DADOS GERAIS

Objeto	**Aquisição de solução para transmissão digital de radiodifusão de sons e imagens (televisão), para transmissão em UHF, frequência de operação entre 602 a 608 MHz (canal 36), potência de saída mínima de 6 kW após o filtro, incluindo fornecimento, kit *spare parts*, instalação, configuração, ativação, garantia e suporte técnico *on site* para todos os equipamentos integrantes da solução pelo período de 12 (doze) meses, para a substituição do transmissor da Estação Retransmissora do Morro do Mendanha**, referente ao processo nº 14167/2025.
Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação no SISLOG	Término do acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação no SISLOG: dia 23/06/2026, às 08:59 horas **O acolhimento da proposta e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será efetuado até a data e horário fixados para abertura da SESSÃO conforme regras contidas no Edital.**
Data de Abertura da Sessão Pública	Dia 23/06/2026, às 09 horas (Horário de Brasília) no sítio eletrônico: https://sislog.go.gov.br/
Consultas ao Edital e Divulgação de Informações	Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis a todos os interessados nesta Comissão de Licitação, no endereço constante no rodapé e nos sítios eletrônicos: https://sislog.go.gov.br/ e www.transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais
Número da contratação no SISLOG	**120740**
Informações Adicionais	Informações e esclarecimentos relacionados a esta licitação também poderão ser obtidos através do e-mail: *licitacao@al.go.leg.br* e dos telefones: (62) 32213135 e (62) 32213430, das 07h00 h às 19h00. Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo do Estado de Goiás - SISLOG: (62) 3201-6515 / 3201-6516.
Endereço	Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, quadra G, lote 01, 2º andar, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia – Goiás Website: portal.al.go.leg.br

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

(Processo nº 14167/2025)

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominada **ASSEMBLEIA,** por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Administrativo nº 3.935, de 24 de abril de 2025, torna público, para ciência de todos os interessados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Administrativo nº 3.523/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e tendo em vista o que consta do **processo nº 14167/2025,** a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, destinada à **aquisição de solução para transmissão digital de radiodifusão de sons e imagens (televisão), para transmissão em UHF, frequência de operação entre 602 a 608 MHz (canal 36), potência de saída mínima de 6 kW após o filtro, incluindo fornecimento, kit *spare parts*, instalação, configuração, ativação, garantia e suporte técnico *on site* para todos os equipamentos integrantes da solução pelo período de 12 (doze) meses, para a substituição do transmissor da Estação Retransmissora do Morro do Mendanha,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste Edital e em seus anexos.

O objeto desta licitação é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico SISLOG.

DATA: 23 de junho de 2026.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://sislog.go.gov.br/

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na ASSEMBLEIA ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública deste pregão será remarcada e o Edital republicado com nova data e horário, pelos mesmos meios que se deu originariamente.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de solução para transmissão digital de radiodifusão de sons e imagens (televisão), para transmissão em UHF, frequência de operação entre 602 a 608 MHz (canal 36), potência de saída mínima de 6 kW após o filtro, incluindo fornecimento, kit *spare parts*, instalação, configuração, ativação, garantia e suporte técnico *on site* para todos os equipamentos integrantes da solução pelo período de 12 (doze) meses, para a substituição do transmissor da Estação Retransmissora do Morro do Mendanha**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O objeto desta licitação é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES.**

CAPÍTULO 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR e no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (https://sislog.go.gov.br/), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

2.1.1. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

2.1.2. O credenciamento dos licitantes junto ao SISLOG e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás.

2.1.3. Para o cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de início de registro das propostas no sistema. A relação de documentos para o cadastramento encontra-se disponível no sítio eletrônico https://sislog.go.gov.br/.

2.1.3.1. Não havendo pendências documentais, o CRC – Certificado de Registro Cadastral será emitido no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral no órgão.

2.1.3.2. Caso o licitante melhor classificado no certame e que atenda a todas as exigências

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

editalícias relativas à proposta e à habilitação não esteja com seu cadastro homologado junto ao Cadastro Único de Fornecedores do Estado – CADFOR, deverá enviar juntamente com a sua proposta, sua documentação de habilitação, para análise pela Secretaria de Administração do Estado de Goiás - SEAD e eventual homologação do seu cadastro junto ao CADFOR.

2.1.3.3. O credenciamento no CADFOR permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no CADFOR tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

2.1.3.4. O fornecedor descredenciado no CADFOR terá sua chave de identificação e senha pessoal de acesso automaticamente suspensas.

2.1.4. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD, em caso de o licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam à legislação pertinente para participar deste Pregão Eletrônico, deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "**credenciado**".

2.1.5. O SISLOG será acessado pelo site https://sislog.go.gov.br/, cuja administração está a cargo da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, órgão responsável pelo credenciamento e orientação dos interessados em operá-lo.

2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ASSEMBLEIA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

2.4. Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento das disposições deste edital e o atendimento das exigências de

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

habilitação previstas neste Edital.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.1. Referido impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ASSEMBLEIA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da ASSEMBLEIA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.7.1. Referido impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.8. Não estiver previamente credenciada junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o SISLOG;

2.5.9. Esteja suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da(s) sanção(ões) aplicada(s);

2.6. Caberá ao Pregoeiro (a) verificar, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do Acórdão 2296/2012 - Plenário do Tribunal de Contas da União; no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal n° 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

CAPÍTULO 3 – DAS ETAPAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fase 1 – Do Registro de Propostas e Envio dos Documentos Complementares

3.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico do SISLOG, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e valor ofertado, bem como os documentos complementares à proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema eletrônico, informando o valor unitário, expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação dos serviços;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

3.1.1.1. **Ao registrar sua proposta no SISLOG, o licitante deverá informar o valor unitário de cada um dos itens que compõe o lote.**

3.1.1.2. **Ao registrar o preço unitário de cada item, o sistema calculará automaticamente seu respectivo preço total, e após serem preenchidos os preços unitários de todos os itens, o sistema, também automaticamente, apresentará o valor global do lote.**

3.1.2. Além de registrar a proposta em campo próprio do sistema, o licitante também deverá anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

3.1.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.1.2.2. É facultado ao licitante apresentar juntamente com a proposta os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos.

3.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

3.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.1.4.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS,** conforme disposições do artigo 6º, inciso XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observada, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

3.1.4.2. A proposta comercial enviada pela empresa detentora da melhor oferta após a fase de lances deverá conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), e será considerado como base para a etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

3.1.4.2.1. Caso haja algum dispositivo legal que autorize a licitante a não proceder à desoneração, isso deverá estar expressamente consignado na sua proposta, devendo ser apresentado, também, o ato que a isenta.

3.1.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e em seus anexos;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

g) Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.6.1. O licitante que declarar que **não** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no item/lote destinado à ampla participação de licitantes, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.1.7. A falsidade da declaração tratada no subitem 3.1.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital e seus anexos.

3.1.8. Os licitantes poderão, até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública do pregão, retirar ou substituir a proposta e os documentos complementares anteriormente inseridos no sistema, bem como a sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.1.9. Nesta etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão e a verificação, pelo Pregoeiro, das propostas apresentadas, com a eventual desclassificação daquelas que estiverem em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.1.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação pelo Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances, mediante a liberação da primeira colocada para o julgamento.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

3.1.11. O registro de proposta no sistema vincula o licitante e implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.1.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances implicará na desclassificação da proposta e exclusão do certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

3.1.13. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante no site https://sislog.go.gov.br/, prevalecerá a descrição deste Edital.

Fase 2 – Da Abertura da Sessão Pública e Procedimentos Correlatos

3.2. No dia 23 de junho de 2026, às 09:00 horas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 20/2026, com a divulgação das propostas de preços registradas.

3.2.1. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.2.2. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

3.2.3. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.2.3.2. A verificação da conformidade da proposta mais bem classificada e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento.

Fase 3 – Do Envio de Lances

3.3. Às 09:10 horas será aberta a fase competitiva do certame, oportunidade na qual os licitantes cujas propostas não foram desclassificadas pelo Pregoeiro poderão enviar seus lances,

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3.1. **Os lances a serem registrados no sistema deverão corresponder ao valor global do lote, isto é, ao somatório dos valores totais de todos os itens que o compõem.**

3.3.2. Neste certame será adotado o modo de disputa aberto, onde a fase de lances terá duas etapas distintas: a primeira, com tempo de duração de **10 (dez) minutos**, a qual será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, enquanto na segunda transcorrerá o tempo de 2 (dois) minutos, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 2 (dois) minutos a partir de cada novo lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, que necessariamente deverão ser inferiores ao último lance registrado por eles no sistema, **sendo rejeitados automaticamente os lances com valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.**

3.3.4. Durante o transcurso da etapa de lances os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado no sistema, no entanto, seu detentor não será identificado.

3.3.4.1. Os licitantes também serão imediatamente informados do recebimento de seus lances pelo sistema e do valor consignado no registro.

3.3.4.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor registrado em sua proposta.

3.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.3.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que decorra claramente de erro de digitação.

3.3.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

3.3.7.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

Fase 4 - Dos Benefícios às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

3.4. Encerrada a etapa competitiva do lote, será verificado se a melhor oferta válida foi apresentada por MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e, caso não seja, será observado se há alguma empresa enquadrada dessa forma com proposta de preço ou lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço registrado.

3.4.1. Havendo MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) com oferta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, as propostas serão consideradas empatadas, nos termos do artigo 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e assim, como critério de desempate, estas terão preferência de contratação.

3.4.2. A preferência de contratação somente será concedida no caso do empate descrito no subitem anterior, e consistirá na possibilidade da MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) melhor classificada apresentar novo lance, único e final, em valor inferior àquele da melhor oferta válida, a qual sua proposta está empatada, e assim, caso exerça este direito, será considerada vencedora e terá seus documentos de habilitação analisados.

3.4.3. Sob pena de preclusão, o direito de preferência descrito no subitem anterior deverá ser exercido após o encerramento da rodada de lances, com apresentação da nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

3.4.4. Na hipótese da não contratação da MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) que se encontre na situação descrita no subitem 3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.5. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que se encontrem em situação de empate, o sistema automaticamente realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no subitem 3.4.2.

3.4.6. Caso as MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) não exerçam o direito de preferência previsto no subitem 3.4.2 ou, se após exercê-lo, forem inabilitadas, o licitante originalmente detentor da melhor proposta será considerado vencedor e terá seus documentos de habilitação analisados.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

Fase 5 – Dos Procedimentos e Critérios de Desempate

3.5. Se houver **empate** entre propostas classificadas em primeiro lugar, inclusive após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

3.5.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

3.5.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

3.5.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, **conforme regulamento**;

3.5.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.5.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

3.5.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

3.5.3.2. empresas brasileiras;

3.5.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.5.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Fase 6 - Da Negociação

3.6. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate previstos no item 3.5 e seguintes deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar, com o primeiro colocado, condições mais vantajosas à ASSEMBLEIA, para:

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

3.6.1. Reduzir o preço ofertado;

3.6.2. Diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

3.6.3. Melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas neste Edital e em seus anexos;

3.6.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

3.6.5. Após o cumprimento das etapas acima, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da(s) proposta(s).

Fase 7 – Da Liberação para o Julgamento e Verificação de Conformidade da Proposta

3.7. Após o encerramento da etapa de negociação, o Pregoeiro liberará para julgamento o licitante melhor classificado no certame, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a sua proposta.

3.7.1. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (https://www.sislog.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação.

3.7.3. Verificadas as condições de participação acima elencadas, o licitante detentor da melhor oferta

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

deverá encaminhar para análise, no prazo de **até 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, no sistema**, **em campo próprio do SISLOG**, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 3.6 e às condições determinadas pelo CAPÍTULO 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no item 5.2 deste Edital.

3.7.4. Após o recebimento da proposta readequada, o pregoeiro a examinará quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com os critérios definidos neste Edital.

3.7.4.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assumirá responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

3.7.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no *chat* do sistema e acessível a todos os licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a classificação e habilitação, observado o disposto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

3.7.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento tratado no subitem acima, o Pregoeiro registrará em *chat* do sistema a referida suspensão e informará a data e o horário de reabertura da sessão, que ocorrerá em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da data e horário da suspensão da sessão.

3.7.6. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, será ele declarado vencedor, todavia, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

3.7.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

3.7.6.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

3.7.6.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas neste Edital e em seus anexos;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

3.7.6.1.3. Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo definido para a contratação;

3.7.6.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

3.7.6.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

3.7.6.2. Se na proposta ofertada pelo licitante melhor classificado o preço do lote ou de algum dos itens for superior ao preço estimado indicado no **Termo de Referência (Anexo 01)** deste Edital, o Pregoeiro efetuará a negociação para sua adequação a este e, não sendo possível atingi-lo, a proposta será desclassificada e será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

3.7.6.3. Se nenhum dos licitantes atingir o valor estimado, o lote será fracassado.

Fase 8 – Da Fase de Habilitação

3.8. Os documentos encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme disposto no subitem 3.7.3 deste Edital, serão analisados nos termos do Capítulo 5 deste Edital.

3.8.1. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, no que couber, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, com a homologação no Cadastro de Fornecedores do Estado - CADFOR.

3.8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares habilitatórios, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da documentação complementar, que deverá ser apresentada em formato digital através do campo **"diligências" do SISLOG** no prazo de **até 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.**

3.8.2.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o subitem acima por 1 (uma) vez, limitada a 5 (cinco) dias, nas seguintes situações:

3.8.2.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

3.8.2.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da habilitação do licitante;

3.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, contado da data em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da ASSEMBLEIA.

3.8.4. O tratamento favorecido previsto no item acima somente será concedido se os licitantes apresentarem toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

3.8.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à ASSEMBLEIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.8.6.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que se faça necessária para apurar fatos preexistentes à época da abertura do certame; e

3.8.6.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Fase 9 – Dos Recursos

3.9. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

3.9.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

3.9.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões recursais, em 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.9.3.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

3.9.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

3.9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.9.8. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fase 10 - Do Critério de Julgamento

3.10. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **MENOR PREÇO.**

3.10.1. O objeto deste pregão será adjudicado por **lote** para o licitante que apresente o menor valor ao final da etapa de lances e que satisfaça todas as exigências habilitatórias, bem como as relativas à proposta.

Fase 11 – Da Adjudicação e Homologação

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

3.11. Não havendo recursos, o Pregoeiro encaminhará os autos à Secretaria Adjunta de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais para a verificação da regularidade procedimental, e uma vez constatada, serão os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

3.11.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

3.11.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

3.11.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que for verificada ilegalidade insanável;

3.11.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

CAPÍTULO 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços a ser encaminhada para análise, conforme previsão deste Edital, deverá estar readequada ao menor valor ofertado e registrado no sistema, o qual deverá estar expresso em algarismo arábico, com somente duas casas após o número inteiro e contendo todas as especificações e demais referências que identifiquem os serviços de forma clara, completa e detalhada, já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

4.1.1. Havendo divergência entre o valor grafado em algarismos e o escrito por extenso, será considerado para efeito de avaliação da aceitabilidade da proposta o valor escrito por extenso.

4.1.2. A proposta deverá ser preferencialmente formatada nos termos do **Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo 02)** deste Edital;

4.2. A Proposta de Preços deverá conter o nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e *e-mails* para contato, banco, agência e conta para creditar o pagamento e informar o prazo de validade da proposta.

4.3. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e, caso o licitante não seja convocado neste período, estará exonerado dos compromissos assumidos neste certame.

4.4. A Proposta de Preços deverá estar assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, que deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG ou CPF.

4.5. O envio da Proposta de Preços implicará na aceitação plena e tácita de todos os termos, prazos e

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

condições estipulados e exigidos neste Edital.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao estimado ou seja considerada inexequível.

4.6.1. É indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado em Edital pela ASSEMBLEIA.

4.6.2. A inexequibilidade da proposta restará comprovada quando, após diligência do Pregoeiro, o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

CAPÍTULO 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado do Estado da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da documentação complementar especificada no item 5.2.

5.1.1. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

5.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 5.2 deste Edital que constem no CADFOR e que estejam dentro do prazo de validade, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido cadastro.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente através de campo próprio do SISLOG e no prazo descrito no item 3.7.3 deste Edital, a seguinte documentação:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devendo constar como**

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

objeto social do licitante o exercício de atividade comercial compatível com o objeto do lote em disputa;

b) RG e CPF do responsável legal ou de seu(s) procurador(es), acompanhado do respectivo instrumento de outorga de poderes;

c) Comprovante de enquadramento como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para fins de obtenção dos benefícios legais destinados a essas empresas.

c.1) São documentos hábeis a realizar essa comprovação a certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, onde estiver sediado o licitante e também o cartão do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, por meio de seu sítio eletrônico ***(www.receita.fazenda.gov.br)***, desde que tenham sido emitidos em até **90 (noventa) dias** antes da data de realização do certame.

- **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

d) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional **(www.receita.fazenda.gov.br/servicos)**;

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás (Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa) expedida pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás
(http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/);

f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa **(http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao)**;

h) Certificado de regularidade quanto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

j) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado, a contento, **serviços de instalação ou manutenção em sistemas de radiodifusão de sons e imagens (televisão)**, não necessariamente com as exatas especificações do sistema, dos equipamentos e componentes descritos neste Edital e em seus anexos.

j.1) Considera-se similar a prestação de **serviços de instalação ou de manutenção de sistemas de transmissão de radiodifusão de sons e imagens (televisão)**, a execução das seguintes atividades: **instalação ou manutenção em equipamentos profissionais de broadcasting**, não necessariamente com as exatas especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

j.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

j.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

k) Comprovação de registro da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT**, dentro do prazo de validade, com habilitação para execução dos serviços objeto desse TR ou similares, em que conste nome(s) e especialidade(s) do(s) responsável (eis) técnico(s);

k.1) Caso o registro da empresa seja de outro estado, no momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar visto do CREA Goiás para prestação de serviços, conforme Resolução CONFEA 1.121/2019**;**

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

l) Declaração indicando nome, CPF, número de registro no CREA ou CFT, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(o) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Eletrônica ou de Telecomunicações (ou Eletrotécnica possuindo as atribuições dos artigos 8º e/ou 9º da resolução nº 218/73 do CONFEA) ou a Técnicos da área de Eletrônica/Telecomunicações, e que tenham vínculo com a empresa licitante.

l.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

m) Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao CREA ou CFT da região a que estiver(em) vinculado(s).

n) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante, atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de **serviços de instalação ou de manutenção de sistemas de transmissão de radiodifusão de sons e imagens (televisão)**, não necessariamente com as exatas especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

- **DECLARAÇÕES:**

o) As declarações constantes no **Anexo 04** deste Edital.

p) A declaração constante do **Anexo 05** ou a declaração constante do **Anexo 06** deste Edital.

5.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas nos mesmos.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

5.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

5.5. Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

5.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.6. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **60 (sessenta) dias corridos**, salvo aqueles que, por imposição legal, tenham prazo de vigência indeterminado.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO 6 – DA VISTORIA

6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.3. As vistorias deverão ser agendadas mediante agendamento prévio junto à **Diretoria de Gestão de TV e Rádio pelo telefone (62) 3221-3017**, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data marcada para a abertura do certame.

6.4. Não será permitida a realização de vistoria sem prévio agendamento.

6.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

6.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo 06 deste Edital

6.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CAPÍTULO 7 – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O licitante vencedor, não poderá transferir a terceiros, nem subcontratar qualquer parte do objeto desta licitação, devendo valer-se de meios próprios para a total e eficiente execução do objeto contratado.

CAPÍTULO 8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após o encerramento da licitação, o processo será encaminhado à Secretaria Adjunta de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais da ASSEMBLEIA, que procederá à verificação da regularidade dos atos procedimentais e, uma vez constatada, serão os autos encaminhados à Assessoria Adjunta à Diretoria-Executiva da Presidência para análise e posterior homologação do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Diretor-Executivo da Presidência.

8.2. Em seguida, serão os autos encaminhados à Diretoria Financeira, para a emissão do DUEOF/Nota de Empenho e, após, à Secretaria Adjunta de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais, para a formalização do respectivo instrumento contratual.

> **8.2.1.** Na ocasião da contratação, a Secretaria Adjunta de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais verificará se a empresa se encontra em situação de regularidade junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Goiás, em atendimento ao artigo 5º, inciso I da Lei Estadual nº 19.754/2017.

8.3. Após a formalização do Contrato (Anexo 03), o licitante vencedor será convocado para assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sua notificação, podendo este prazo ser prorrogado, desde que haja a apresentação de justificativa devidamente aceita pela ASSEMBLEIA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Capítulo 12 deste Edital, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

8.4. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e do artigo 79 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023**.**

8.5. Como condição para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar:

8.5.1. Que possui as condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato.

8.5.2. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de òrgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei Estadual nº 19.754, de 2017.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela ASSEMBLEIA, ou a ausência de comprovação das condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6.1. O disposto no item 8.6 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que, após o prazo de validade de sua proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**,** recusar-se a assinar o contrato ou a prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

8.7. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação ou recusar-se a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Capítulo 12 deste Edital.

8.7.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

8.7.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a ASSEMBLEIA poderá:

8.7.2.1. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

8.7.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. Os valores constantes do contrato poderão ser reajustados, desde que solicitado pela **CONTRATADA**, observando-se:

8.8.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos do artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.8.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido;

8.8.3. Para o reajustamento dos preços deverá ser utilizado preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, apurado no período anterior de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

CAPÍTULO 9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços, compreendendo a entrega dos equipamentos e a instalação, **deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

9.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.2.1. Início da execução do objeto: imediata a partir da emissão da ordem de serviço;

9.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme condições descritas neste Edital e seus anexos.

9.3. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

9.3.1. Manter o monitoramento constante do contrato, visando mitigar ou controlar eventos que possam comprometer a execução contratual e outros acessórios gerados durante o contrato.

9.4. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

ID	Ação	Responsável	Início	Fim
1	Validar a entrega das versões finais dos serviços e produtos alvos da contratação	Gestor do Contrato	Após a assinatura do contrato	Ao término do contrato
2	Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução	Gestor do Contrato	Após a assinatura do contrato	Ao término do contrato

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

3	Devolução de recursos materiais/equipamentos	Gestor do Contrato	Após a assinatura do contrato	Ao término do contrato
4	Revogação de perfis de acesso	Gestor do Contrato	Após a assinatura do contrato	Ao término do contrato
5	Realizar o encerramento administrativo do contrato	Gestor do Contrato	5 (cinco) dias antes do final do contrato	Ao término do contrato

9.5. A solução contratada deverá ser instalada na **Estação Retransmissora do Morro do Mendanha** da ASSEMBLEIA, que disponibilizará toda infraestrutura necessária para sua implantação.

9.6. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da ASSEMBLEIA em conjunto com a equipe de implantação da CONTRATADA.

9.7. Todos os requisitos de implantação deverão constar no **Plano de Instalação dos Equipamentos** a ser entregue pela **CONTRATADA** até a data de realização da reunião inicial do contrato, prevista no item 9.22.

9.8. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela ASSEMBLEIA.

9.9. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela ASSEMBLEIA.

9.10. A Solução contratada deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados.

9.11. Quaisquer mudanças que caracterizem alterações nos serviços contratados deverão ser submetidas a estudo de viabilidade técnica e apresentada à ASSEMBLEIA para aprovação.

9.12. Os dados sigilosos utilizados para autenticação de usuários deverão ser armazenados em banco de dados de forma protegida, utilizando algoritmos criptográficos, impossibilitando a visualização em texto plano desses dados.

9.13. Deverão ser disponibilizados softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida.

9.14. A execução dos serviços deverá observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos neste Edital e em seus anexos.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

9.15. Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados pela Contratada, mediante técnicos devidamente capacitados na solução e nos seus respectivos equipamentos, os quais deverão estar munidos com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

9.16. Todos os equipamentos que integram a solução objeto desta contratação, relacionados nos itens 01 a 07, devem possuir garantia mínima do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

9.17. A Contratada será responsável por realizar o acionamento e operacionalização da garantia junto aos respectivos fabricantes dos equipamentos fornecidos.

9.18. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de serviço (OS) emitida pela ASSEMBLEIA.

9.19. A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à ASSEMBLEIA.

9.20. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

9.20.1. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da ASSEMBLEIA.

9.20.2. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da contratante, o uso obrigatório de crachás de identificação.

9.20.3. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências da ASSEMBLEIA, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros.

9.20.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade da ASSEMBLEIA.

9.21. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

9.22. Após a assinatura do contrato, a ASSEMBLEIA poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial a fim de apresentar o Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

CAPÍTULO 10 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, por meio de juntada da petição em campo próprio do sistema eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição e respondê-la no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Oferta de Compras cadastrada no sítio eletrônico do SISLOG para este Pregão Eletrônico e vincularão os participantes do certame e a ASSEMBLEIA.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo administrativo desta licitação. Todas as impugnações deverão estar acompanhadas do documento de identificação do emitente, e no caso de pessoa jurídica o contrato social, bem como acompanhado de instrumento que outorgue poderes para tanto. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 11 – DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (artigo 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo X, artigos 11 e 12 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023).

11.2. Os produtos ou serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

11.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

11.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, nos termos do Capítulo VIII, Seção III, do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

11.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

11.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

11.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

11.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

11.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

11.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará ao Setor de Contratos a inadimplência do Fornecedor.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

11.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

11.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

11.11. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.11.1. o prazo de validade e a data da emissão;

11.11.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

11.11.3. o período respectivo de execução do contrato;

11.11.4. o valor a pagar; e

11.11.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Capítulo VIII, Seção III, do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

11.13. A Administração somente efetuará o pagamento à CONTRATADA referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

11.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

11.15.1. A CONTRATANTE, ao efetuar o pagamento à CONTRATADA, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

11.16. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

11.18. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, conforme estabelece o artigo 92, §3º da Lei 14.133/21. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento e/ou outro que venha a ser adotado pelo Estado de Goiás.

CAPÍTULO 12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

e.4) deixar de apresentar amostra;

e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

12.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a ASSEMBLEIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a ASSEMBLEIA;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. DA ADVERTÊNCIA

12.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "**a**" do **item 12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 DAS MULTAS

12.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

12.4.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado em conformidade com o contratado.

12.4.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.4.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.3. Para as infrações dispostas nas alíneas de "**h**" a "**l**" do **item 12.1.1**, a multa poderá ser fixada em até 30% do valor do contrato licitado.

12.4.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da ASSEMBLEIA, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Goiás ou índice que venha a substituí-lo.

12.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas de "**b**" a "**g**" do **item 12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas de "**h**" a "**l**" do **item 12.1.1.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas de "**b**" a "**g**" do **item 12.1.1**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar,

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDOR

12.6.1. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.6.2. Caberá recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6.3. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.6.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

12.6.5. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no **CADIN ESTADUAL**, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

13.2. Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retomada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes.

13.2.1. Se a desconexão do Pregoeiro ocorrer no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2.2. Eventual instabilidade ou lentidão do SISLOG deverá ser reportada ao gestor do mesmo (Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração - SEAD) e não implicará na repetição de fases da licitação.

13.3. A ASSEMBLEIA poderá revogar esta licitação em razão de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3.2. A nulidade não afastará a ASSEMBLEIA do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.3.3. No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.4. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato ou da nota de empenho, se esta o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.5. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que a desabone, no tocante à sua habilitação jurídica, à sua qualificação técnica e/ou econômico-financeira e à sua regularidade fiscal e trabalhista.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

13.4. Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão a hora oficial de Brasília/DF, inclusive para a contagem de tempo e o registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

13.4.1. Para a contagem dos prazos constantes neste Edital, deverá ser observado o disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. Este Edital e seus anexos encontram-se disponíveis a todos os interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos sítios eletrônicos: https://sislog.go.gov.br/ e *transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais*.

13.6. Informações e esclarecimentos relacionados a esta licitação poderão ser obtidos por meio do e-mail *licitacao@al.go.leg.br* e dos telefones: (62) 3221-3430 e (62) 3221-3155, das 07h00 às 19h00.

13.6.1. As eventuais informações, esclarecimentos e/ou avisos relacionados a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio de campo próprio do SISLOG, disponível na Oferta de Compras cadastrada para o certame no sítio eletrônico https://sislog.go.gov.br/.

13.7. Em conformidade com a Lei Federal n° 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar n° 131, de 27 de maio de 2009 — Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

13.8. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13.9. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da realização do presente Pregão que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

13.10. Integram este instrumento convocatório, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos**:**

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO 01- A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS;
ANEXO 02 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

ANEXO 03 - MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO 03- A -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS;

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DIVERSAS;

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES.

Goiânia, 3 de junho de 2026.

Santiago Sampaio Lopes
Presidente da Comissão de Licitação da
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Rodrigo Gabriel Moisés
Diretor de Licitações da
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo no sistema ALEGO Digital nº 14167/2025 (ID: 2242275)

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Administrativo nº 3.523 de 25 de outubro de 2023, que estabelece no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação vigente e demais normas correlatas.

1.2. O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1.3. O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

2. DADOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dados do Processo:	**Número do Processo Administrativo:** 14167: ID 2242275
2.2. Adequação Orçamentária:	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição Resumida do Objeto:	**Aquisição de Solução para Transmissão digital de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), para transmissão em UHF, frequência de operação entre 602 a 608 MHz (canal 36), potência de saída mínima de 6 kW após o filtro,** incluindo fornecimento, kit *Spare Parts*, instalação, configuração, ativação, garantia e suporte técnico *on site* para todos os equipamentos integrantes da solução, pelo **período de 12 (doze) meses**, para a substituição do transmissor da Estação Retransmissora do Morro do Mendanha, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
3.2. Regime de fornecimento de Bens / Execução dos Serviços:	A forma de execução do objeto será **INDIRETA** sob o regime de **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO.**
3.3. Natureza da Execução do Objeto:	Prestação de Serviços: **Natureza Continuada.**
3.4. Características do Objeto:	**Comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3.5. Instrumento Contratual:	A contratação será formalizada por meio de **TERMO DE CONTRATO.**
3.6. Prazo de Vigência Contratual:	O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados imediatamente a partir da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021. O **CONTRATO** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
3.7. Bens de Luxo:	O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

luxo, conforme Anexo III do Decreto Administrativo 3.523/2023.

3.8. Glossário de Termos

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações

CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado

CADIN - Cadastro de Inadimplentes Estadual

CONTRATADA - pessoa jurídica com a qual será celebrado o futuro Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção, elaborado com base no presente Termo de Referência, observado o devido processo licitatório.

CONTRATANTE – Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO.

CONTRATO - Contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA após o processo licitatório.

EIA /TIA - Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association

FEC - Forward Error Correction

HD - High Definition

IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers

ISDB-TB - Sistema Brasileiro de Televisão Digital, de sigla SBTVD (conhecido também como ISDB-TB)

ISO - International Standardization Organization

ITU-T - International Telecommunication Union

KW RMS - A potência RMS (Root Mean Square) é uma medida de potência elétrica que indica a potência média que um dispositivo pode atingir de forma contínua.

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

OS - Ordem de Serviço

SUBCONTRATAÇÃO - é a contratação de outras pessoas ou empresas pela CONTRATADA para atendimento a pontos específicos deste Termo de Referência, dentro dos limites estabelecidos pela CONTRATANTE.

UHF - UHF é a sigla para Ultra High Frequency, que em português significa Frequência Ultra Alta.

4. DA ESTIMATIVA, QUANTITATIVO E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R$1.929.606,50 (um milhão e novecentos e vinte e nove mil e seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela abaixo.**

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

LOTE / GRUPO ÚNICO					
Item	**QTDE**	**Métrica ou Unidade de Medida**	**Especificação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	01	Unidade	**Transmissor digital de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), para transmissão em UHF, frequência de operação entre 602 a 608 MHz (canal 36), potência de saída mínima de 6 kW após o filtro**, incluindo fornecimento, kit *Spare Parts*, instalação, configuração, ativação, garantia do fabricante e suporte técnico *on site* da Contratada pelo período de 12 (doze) meses	R$1.265.000,00	**R$1.265.000,00**
2	02	Unidade	**Encoder de áudio e vídeo HD/SD/1-Seg** para sistema de TV Digital no padrão brasileiro ISDB-TB com garantia do fabricante e suporte técnico *on site* da Contratada pelo período de 12 (doze) meses	R$96.000,00	**R$192.000,00**
3	02	Unidade	**Multiplexador/Demultiplexador** de TV Digital ISDB-TB com garantia do fabricante e suporte técnico *on site* da Contratada pelo período de 12 (doze) meses	R$38.000,00	**R$76.000,00**
4	01	Unidade	**Playout** para Interatividade com garantia do fabricante e suporte técnico *on site* da Contratada pelo período de 12 (doze) meses	R$124.000,00	**R$124.000,00**
5	03	Unidade	**Receptor** profissional de Satélite digital com garantia do fabricante e suporte técnico *on site* da Contratada pelo período de 12 (doze) meses	R$42.535,50	**R$127.606,50**
6	01	Unidade	**Carga Resistiva** para Teste de Transmissores com garantia do fabricante e suporte técnico *on site* da Contratada pelo período de 12 (doze) meses	R$58.000,00	**R$58.000,00**
7	01	Unidade	**Chave Coaxial** para Transferência de RF com garantia do fabricante e suporte técnico *on site* da Contratada pelo período de 12 (doze) meses	R$37.000,00	**R$37.000,00**
8	01	Serviço	**Treinamento** técnico e operacional pela Contratada	R$50.000,00	**R$50.000,00**
VALOR TOTAL: R$ 1.929.606,50 (um milhão novecentos e vinte e nove mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)					

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

O objeto a ser contratado é **Comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, e se trata de uma solução composta por um conjunto de equipamentos interdependentes necessários à transmissão do sinal de Tv Digital, formado por um transmissor digital de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), 02 (dois) encoder de áudio e vídeo HD/SD/1-Seg para sistema de TV Digital no padrão brasileiro ISDB-TB, 02 (dois) multiplexador/demultiplexador de TV Digital ISDB-TB, playout para Interatividade e 03 (três) receptores profissionais de satélite digital.

Funcionamento básico de uma Transmissão Digital de TV

Uma Solução de Transmissão Digital de TV é um conjunto de equipamentos e sistemas que permite a captação, processamento, modulação e transmissão de sinais de televisão em formato digital, garantindo alta qualidade de imagem e som, maior cobertura e eficiência operacional, funcionando da seguinte forma:

Captura e Processamento do Sinal

O processo inicia-se com a captação do conteúdo audiovisual, que pode vir de diferentes fontes, como:

Estúdios de TV: Produção ao vivo de programas, telejornais e eventos;

Geradores de Conteúdo: Sistemas que processam imagens e áudios pré-gravados;

Sistemas de Automação: Softwares que gerenciam a programação da emissora e inserção de conteúdo.

O conteúdo captado passa por codificação e compressão para otimizar a transmissão sem comprometer a qualidade. Os padrões de compressão mais utilizados são MPEG-2 e H.264 (MPEG-4 AVC), que reduzem o tamanho dos arquivos sem perda perceptível de qualidade.

Multiplexação e Modulação

Após a compressão, os sinais de áudio, vídeo e dados adicionais são multiplexados, ou seja, combinados em um único fluxo de transmissão. Esse processo permite que múltiplos canais e serviços sejam enviados dentro de uma mesma faixa de frequência, otimizando o espectro de transmissão.

Na etapa de modulação digital, o sinal é preparado para ser transmitido por meio de ondas eletromagnéticas. O Brasil utiliza o padrão ISDB-T (*Integrated Services Digital Broadcasting – Terrestrial*), que permite transmissão em alta definição (HD), mobilidade (para receptores móveis) e interatividade.

Transmissão e Retransmissão do Sinal

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

Após a modulação, o sinal é enviado para um transmissor digital, que amplifica e irradia o conteúdo por meio de uma antena de transmissão. O transmissor pode ser instalado em torres principais ou estações retransmissoras, garantindo que o sinal alcance diferentes regiões.

A estação retransmissora recebe o sinal digital e o retransmite para cobrir áreas que não seriam atendidas diretamente pela estação principal, garantindo maior alcance e acessibilidade da programação.

Recepção do Sinal pelo Usuário

Os telespectadores recebem o sinal digital por meio de:

🖥️ Televisores com conversores digitais embutidos.

📡 Antenas UHF direcionadas para a torre de transmissão.

📻 Conversores externos (*Set-Top Boxes*) para TVs mais antigas.

📱 Dispositivos móveis e receptores portáteis, compatíveis com o ISDB-T.

Com isso, o público tem acesso a conteúdo em alta definição, som digital e serviços interativos, como legendas ocultas, audiodescrição e aplicações interativas por meio do *middleware* Ginga.

Monitoramento e Controle

Uma solução moderna de transmissão digital inclui sistemas de monitoramento remoto, permitindo que operadores acompanhem o desempenho do transmissor, verifiquem falhas e realizem ajustes à distância. Além disso, a tecnologia de correção de erros (FEC – *Forward Error Correction*) melhora a recepção, mesmo em condições adversas.

Um transmissor digital de TV é um equipamento eletrônico complexo, responsável por converter sinais de áudio e vídeo em ondas eletromagnéticas que podem ser transmitidas pelo ar e captadas por antenas de televisão. Sua função principal é garantir a distribuição de conteúdo audiovisual de alta qualidade para diversos espectadores, como ilustra imagem a seguir:

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

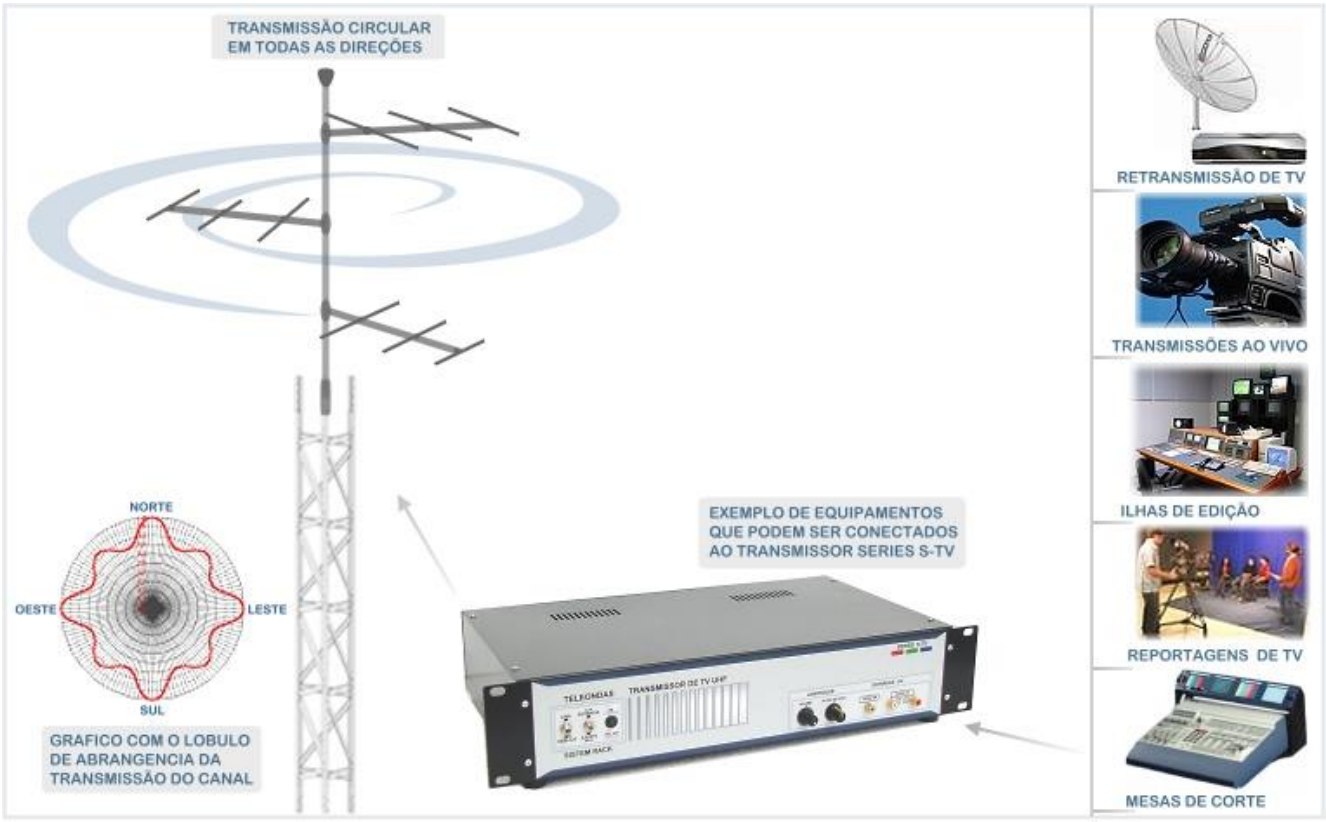

Figura 3 *- Exemplos típico de uma transmissão utilizando o transmissor digital*

Portanto, a solução que melhor atende a necessidade da ALEGO é a aquisição de um sistema de transmissão de sinal digital, composto pelos equipamentos acima elencados, que atuam conjuntamente para a finalidade pretendida. Quanto às especificações técnicas de cada equipamento a ser adquirido, estas serão detalhadas no Anexo 01-A deste Termo de Referência, mas se baseiam nos requisitos estabelecidos no Parecer Técnico e nas características dos equipamentos disponíveis no mercado, de modo a assegurar a efetividade da contratação sem comprometer sua competitividade e eficiência.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A ALEGO faz parte da Rede Legislativa de TV Digital **pelo canal 3.2 da TV aberta** em parceria com a Câmara dos Deputados, por meio do **Acordo de Cooperação Técnica nº 2017/061.0**, que segue anexo, firmado com o objetivo de implantar o sistema de transmissão de Tv Digital na cidade de Goiânia-GO.

A ALEGO também possui parceria com a **Agência Brasil Central – ABC**, celebrada por meio do **Termo de Convênio nº 001/2023**, que segue anexo, com o objetivo de realizar uma cooperação mútua para

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

desenvolvimento conjunto de ações na área de comunicação (televisão), o estreitamento das relações institucionais entre os partícipes para ampla visibilidade das ações da ALEGO em prol do povo goiano por meio da TV ASSEMBLEIA e TV Brasil Central.

A solução utilizada pela ALEGO possui 01 (um) equipamento composto por 02 (dois) transmissores que trabalham em redundância, mas atualmente apresenta diversos problemas técnicos e tecnologia obsoleta, estando parcialmente danificado, com um transmissor fora de operação conforme demonstra parecer técnico em anexo.

Oportuno esclarecer que os equipamentos que compõem a solução utilizada atualmente pela ALEGO foram cedidos pela Câmara em 02 de outubro de 2017, por meio do **Acordo de Cooperação Técnica nº 2017/061.0,** sendo de responsabilidade da Câmara sua manutenção preventiva e corretiva durante o período da garantia, de 54 (cinquenta e quatro) meses, nos termos da Cláusula Segunda, item V, e posteriormente, com o encerramento do período de garantia, tal obrigação foi atribuída à ALEGO, conforme previsto na Cláusula Terceira, item X, que realizou as devidas manutenções, no entanto, os reparos a serem realizados demandam uma análise mais profunda acerca da sua viabilidade técnica e econômica, frente a substituição dos próprios equipamentos.

Enfim, considerando que o período de garantia dos equipamentos que compõem o sistema de transmissão do sinal da TV ASSEMBLEIA se encerrou, sendo obrigação desta Casa a realização das manutenções preventivas e corretivas na solução, assim como a responsabilidade pelo custeio das despesas indispensáveis a seu bom funcionamento, se faz necessário a adoção de medidas com vistas a eliminar os problemas técnicos identificados, de forma eficiente, assegurando a continuidade da transmissão do respectivo sinal de televisão na cidade de Goiânia/GO, conforme obrigação assumida por esta Casa perante a Câmara dos Deputados.

Neste sentido, em princípio, a necessidade identificada poderia ser suprida pela via da manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos pertencentes à Câmara dos Deputados, cedidos à ALEGO, ou através da substituição dos equipamentos danificados que compõem o sistema de transmissão, no entanto, diante da conclusão contida no parecer técnico anexo, obtido durante os estudos técnicos preliminares, apesar da possibilidade de se realizar a manutenção dos equipamentos, tal medida não é técnica e nem economicamente recomendável, tendo em vista que com fim da garantia e a obsolescência do sistema, aumenta-se o risco relacionado a frequência de manutenções corretivas, que, por consequência, refletirá

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

nos custos para a prestação de tais serviços, dificuldade na obtenção de peças, além das restrições técnicas impostas pela defasagem tecnológica.

Portanto, considerando o teor do parecer técnico supracitado, conclui-se que o cenário mais adequado e eficiente para o atendimento da presente necessidade seria a **aquisição de uma nova solução para transmissão digital de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), para transmissão em UHF, para a substituição do transmissor da Estação Retransmissora do Morro do Mendanha,** sobretudo se considerarmos o ciclo de vida do objeto, o melhor aproveitamento dos recursos técnicos, materiais e financeiros disponíveis, isto é, a aquisição do equipamento apresenta o melhor custo benefício em relação a contratação de empresa para fazer manutenções preventivas e corretivas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

7.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

7.1.1. Atribuições e competências da Secretaria de Televisão, nos termos da Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, mediante seus serviços e unidades, planejamento, coordenação, supervisão, orientação e execução das atividades realizadas pela TV Assembleia.

7.1.2. Além das atividades típicas da TV Assembleia, incumbe também garantir as condições técnicas para a efetiva operação da TV Assembleia, definir a programação para veiculação das atividades do Poder Legislativo, divulgas as ações, elaborar conteúdos e cobrir eventos que tenham a participação dos Deputados e Deputadas Estaduais.

7.1.3. **Melhoria na Qualidade de Transmissão:** Imagem e Som de Alta Definição e Estabilidade do Sinal.

7.1.4. **Aumento da Cobertura e Acessibilidade:** Cobertura do sinal ampliada e Inclusão digital.

7.1.5. **Eficiência Operacional e Econômica:** Uso Eficiente do Espectro e Redução de Custos.

7.1.6. **Interatividade e Novos Serviços:** Funcionalidades Interativas e Serviços de multimídia adicionais.

7.1.7. **Conformidade com a Legislação e adequação às Normas:** A transição para a TV digital está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo governo brasileiro, que visa a substituição

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

completa do sinal analógico pelo digital. Isso garante que a TV ALEGO esteja em conformidade com as regulamentações vigentes, evitando possíveis sanções e interrupções no serviço.

7.1.8. Sustentabilidade Ambiental e Eficiência Energética: Os transmissores digitais são mais eficientes em termos energéticos, contribuindo para a redução da pegada de carbono da estação retransmissora. Isso está alinhado com práticas sustentáveis e responsáveis ambientalmente.

Requisitos Funcionais

7.2. O transmissor deve ser capaz de **codificar o sinal de vídeo e áudio** em um formato digital, como MPEG-2 ou MPEG-4, para transmissão eficiente.

7.3. Deve suportar diferentes **padrões de modulação digital** para garantir compatibilidade com diversos sistemas de transmissão.

7.4. O transmissor deve possuir **amplificadores de potência eficientes** para aumentar a intensidade do sinal e garantir uma ampla cobertura de área.

7.5. Deve ser **energeticamente eficiente para minimizar o consumo de energia** e reduzir os custos operacionais.

7.6. Deve incluir um sistema de refrigeração a ar, para manter a temperatura operacional adequada e evitar superaquecimento.

7.7. Deve incorporar **técnicas de correção de erros** para garantir a integridade do sinal durante a transmissão e minimizar a perda de dados.

7.8. Deve estar em conformidade com as **normas e regulamentações locais e internacionais** para transmissão digital de TV.

7.9. Deve ser **projetado para facilitar a manutenção**, com componentes modulares que podem ser substituídos facilmente sem a necessidade de desligar o transmissor.

7.10. Deve possuir interfaces de **conectividade para integração** com outros sistemas de transmissão e controle remoto.

7.11. Deve **incluir sistemas de controle e monitoramento** para garantir o funcionamento contínuo e detectar problemas rapidamente.

Requisitos de Capacitação

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

7.12. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução com carga horária de no mínimo **08 (oito) horas de duração**, conforme condições descritas neste Termo de Referência e **Anexo 01-A - Especificações Técnicas dos Serviços**.

Requisitos Legais

7.13. A presente contratação deve estar aderente à:

7.13.1. Constituição Federal;

7.13.2. Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações na esfera dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.13.3. Decreto Administrativo nº 3.523, de 25 de outubro de 2023 que Estabelece, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos.

7.13.4. Resolução nº 1.007, de 20/04/1999. Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e institui o Plano de Classificação de Cargos da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e dá outras providências.

7.13.5. Lei nº 12.527 de 18/11/2011. Lei de Acesso à Informação e suas alterações. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

7.13.6. Lei nº 13.709 de 14/08/2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.13.7. Resolução nº 721/2020 da Agência Nacional de Telecomunicações. Destina faixas de radiofrequência e aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências para os Serviços de Radiodifusão e seus Ancilares.

7.13.8. A solução deverá observar todas as normas relativas à comercialização de Soluções de Transmissão de TV Digital e Radiodifusão, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes, além das normas do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

7.13.9. Obedecer rigorosamente, no que couber, às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área aplicáveis – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (*International Telecommunication Union*), ISO (*International Standardization Organization*), IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*), EIA /TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association*).

7.13.10. Observar a(s) legislações aplicáveis, seja ela federal, estadual ou municipal;

Requisitos de Manutenção

7.14. Devido às características da solução, há necessidade de realização de **manutenções corretivas e preventivas** pela **CONTRATADA**, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento das funcionalidades, conforme condições descritas neste Termo de Referência e anexos.

Requisitos Temporais

7.15. A prestação dos serviços, compreendendo a entrega dos equipamentos e a instalação, deverá ocorrer em **até 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.17. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

7.18. A critério do **CONTRATANTE**, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e fundamentada em fato justo razoável, a ser apresentado pela **CONTRATADA** previamente ao decurso do prazo concedido originariamente.

Requisitos de Segurança e Privacidade

7.19. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC da **CONTRATANTE.**

7.20. Caberá a **CONTRATADA** não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da **CONTRATANTE** que tenha acesso na execução dos serviços contratados, considerando **Lei Geral de Proteção de Dados**

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/18, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, imputação de responsabilidade via judicial.

7.21. Não será permitida a captura, utilização ou publicação de qualquer informação ou documento transferido pela **CONTRATANTE** por meio do serviço contratado, sob pena de ser considerado quebra de sigilo com imputação de responsabilidade via judicial, seja objetivamente e/ou subjetivamente, pelas leis que regem o ocorrido ato, praticado de forma ilegal pela **CONTRATADA**, seus representantes legais, prepostos e/ou seus colaboradores, garantindo-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

7.22. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

7.22.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo **CONTRATANTE.**

Requisitos de Arquitetura Tecnológica e Implantação

7.23. A solução contratada deverá ser instalada na **Estação Retransmissora do Morro do Mendanha** da **CONTRATANTE** e toda infraestrutura necessária para a implantação será disponibilizada pela **CONTRATANTE.**

7.24. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da **CONTRATANTE** em conjunto com a equipe de implantação da **CONTRATADA**.

7.24.1. Todos os requisitos de implantação deverão constar no **Plano de Instalação dos Equipamentos** a ser entregue pela **CONTRATADA** até a data de realização da reunião inicial do contrato, prevista no item 9.4.

7.25. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela **CONTRATANTE**. Caso não seja autorizada, é vedado à **CONTRATADA** adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela **CONTRATANTE.**

7.26. A Solução contratada deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

7.27. Quaisquer mudanças que caracterizem alterações nos serviços contratados deverão ser submetidas a estudo de viabilidade técnica e apresentada à **CONTRATANTE** para aprovação.

7.28. Os dados sigilosos utilizados para autenticação de usuários deverão ser armazenados em banco de dados de forma protegida, utilizando algoritmos criptográficos, impossibilitando a visualização em texto plano desses dados.

7.29. Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida; e

7.30. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos neste Termo de Referência e Anexos.

Requisitos de Garantia e Manutenção

7.31. Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados pela Contratada, mediante técnicos devidamente capacitados na solução e nos seus respectivos equipamentos, os quais deverão estar munidos com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

7.32. Todos os equipamentos que integram a solução objeto desta contratação, relacionados nos itens 01 a 07, devem possuir garantia mínima do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

7.33. A Contratada será responsável por realizar o acionamento e operacionalização da garantia junto aos respectivos fabricantes dos equipamentos fornecidos.

Requisitos de Formação de Equipe

7.34. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

7.35. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela **CONTRATADA** de Ordem de serviço (OS) emitida pela **CONTRATANTE**.

7.36. A execução do serviço deve ser acompanhada pela **CONTRATADA**, que dará ciência de eventuais acontecimentos à **CONTRATANTE**.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

7.37. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

7.37.1. A **CONTRATADA** deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da Casa;

7.37.2. A **CONTRATADA** deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da contratante, o uso obrigatório de crachás de identificação;

7.37.3. A **CONTRATADA** deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências da **CONTRATANTE**, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros;

7.37.4. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade da **CONTRATANTE**;

Vistoria

7.38. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

7.39. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.40. As vistorias deverão ser agendadas mediante agendamento prévio junto à **Diretoria de Gestão de TV e Rádio pelo telefone (62) 3221-3017**.

7.41. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.42. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

7.43. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

7.44. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.44.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo **CONTRATANTE**.

Subcontratação

7.45. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

7.46. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

7.47. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.47.1. Aquisição de Solução para Transmissão digital de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), para transmissão em UHF, frequência de operação entre 602 a 608 MHz (canal 36), potência de saída mínima de 6 kW após o filtro, incluindo fornecimento, kit *Spare Parts*, instalação, configuração, ativação, garantia e suporte técnico *on site* para todos os equipamentos integrantes da solução, pelo período de 12 (doze) meses, para a substituição do transmissor da Estação Retransmissora do Morro do Mendanha, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos deste Termo de Referência e anexos;

7.47.2. Treinamento para gestão e operação da solução, conforme condições descritas neste Termo de Referência e anexos;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Execução

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: imediata a partir da emissão da ordem de serviço;

8.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme condições descritas neste Termo de Referência e Anexos.

Formas de transferência de conhecimento

8.2. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

8.2.1. Manter o monitoramento constante do contrato, visando mitigar ou controlar eventos que possam comprometer a execução contratual e outros acessórios gerados durante o contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

ID	Ação	Responsável	Início	Fim
1	Validar a entrega das versões finais dos serviços e produtos alvos da contratação	Gestor do Contrato	Após a assinatura do contrato	Ao término do contrato
2	Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução	Gestor do Contrato	Após a assinatura do contrato	Ao término do contrato
3	Devolução de recursos materiais/equipamentos	Gestor do Contrato	Após a assinatura do contrato	Ao término do contrato
4	Revogação de perfis de acesso	Gestor do Contrato	Após a assinatura do contrato	Ao término do contrato
5	Realizar o encerramento administrativo do contrato	Gestor do Contrato	5 (cinco) dias antes do final do contrato	Ao término do contrato

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

8.4. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

8.5. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

9.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

9.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

9.3. As comunicações serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica, e-mails, ordem de fornecimento de bens, ata de reunião, ofício, sistema de abertura de chamados, destinadas a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial a fim de apresentar o **Plano de Gestão do Contrato**, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

Gestão e fiscalização do contrato

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

9.5. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

9.6. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do Anexo X, Art. 9 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

9.7. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9.8. A fiscalização e a gestão da contratação será realizada pela Comissão de servidores indicados a seguir:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Tipo
Paulo Sergio Spadoni Beringhs	Diretor de Gestão de TV e Rádio	503725800	Gestor do Contrato
Rafael dos Santos Vasconcelos	Secretário de Televisão	503895831	Suplente

Fiscalização Técnica

9.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo as atribuições descritas no Anexo X, Art. 12 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

9.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

9.11. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação.

9.12. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o Gestor deverá notificar para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularize a situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Registro de Ocorrências

9.15. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Procedimentos de Teste e Inspeção

9.16. Serão adotados como procedimentos de teste de conformidade, as características e requisitos mínimos de avaliação da solução, conforme **Anexo 01-A - Especificações Técnicas Detalhadas**.

10. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos **provisoriamente**, **de forma sumária**, **no ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, "a" , da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo X, Arts. 11 e 12 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023)**.**

10.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, **no prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

quantidade e consequente aceitação, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, das condições exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

10.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 30 dias**, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

10.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 07 (sete) dias úteis** para fins de atesto da execução do objeto, nos termos do Capítulo VIII, Seção III, do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

10.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

10.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

10.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR**, bem como no **Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual**, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

10.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

10.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

10.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará ao Setor de Contratos a inadimplência do Fornecedor.

10.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

10.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em **até 5 (cinco) dias** após o atesto.

Liquidação da Despesa

10.11. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.11.1. o prazo de validade e a data da emissão;

10.11.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

10.11.3. o período respectivo de execução do contrato;

10.11.4. o valor a pagar; e

10.11.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo e Forma de Pagamento

10.12. O pagamento do objeto deverá ser realizado **até 30 (trinta) dias** após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Capítulo VIII, Seção III, do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

10.13. A Administração somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA** referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

10.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

10.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15.1. A **CONTRATANTE**, ao efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, fica obrigada a proceder à retenção do **Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás** com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

10.16. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

10.17. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Índice de correção monetária

10.18. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, **contados da data do orçamento estimado, conforme estabelece o** art. 92, §3º da Lei 14.133/21. Após este período será

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

utilizado o **IPC-A (IBGE)** como índice de reajustamento e/ou outro que venha a ser adotado pelo Estado de Goiás.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

11.2. Critério de Julgamento:	**MENOR PREÇO**
11.3. Forma de Adjudicação:	**POR LOTE / GRUPO**
11.4. Participação de empresas reunidas em consórcio:	Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
11.5. Prazo de Validade das propostas:	60 dias

Da Aplicação da Margem de Preferência

11.6. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

11.7. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: https://sislog.go.gov.br/.

Qualificação Técnica

11.8. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

11.9.1. Comprovação de registro da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT** , dentro do prazo de validade, com habilitação para execução dos serviços objeto desse TR ou similares, em que conste nome(s) e especialidade(s) do(s) responsável (eis) técnico(s);

11.9.2. Caso o registro da empresa seja de outro estado, no momento da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar visto do CREA Goiás para prestação de serviços, conforme Resolução CONFEA 1.121/2019.

11.9.3. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado, a contento, **serviços de instalação ou manutenção em sistemas de radiodifusão de sons e imagens (Televisão)**, não necessariamente com as exatas especificações do sistema, dos equipamentos e componentes descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.

11.9.3.1. Considera-se similar a prestação de **serviços de instalação ou de manutenção de sistemas de transmissão de radiodifusão de sons e imagens (Televisão)**, a execução das seguintes atividades: **instalação ou manutenção em equipamentos profissionais de broadcasting**, não necessariamente com as exatas especificações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

11.9.4. A licitante deverá apresentar declaração indicando nome, CPF, número de registro no CREA ou CFT, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(o) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, devendo referir-se a profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Eletrônica ou de Telecomunicações (ou Eletrotécnica possuindo as atribuições dos artigos 8º e/ou 9º da resolução nº 218/73 do CONFEA) ou a Técnicos da área de Eletrônica/Telecomunicações, e que tenham vínculo com a empresa licitante.

11.9.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste TR, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

11.9.4.2. Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao CREA ou CFT da região a que estiver(em) vinculado(s).

11.9.4.3. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante, atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de **serviços de instalação ou de manutenção de sistemas de transmissão de radiodifusão de sons e imagens (Televisão)**, não necessariamente com as exatas especificações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

11.9.4.4. O fornecedor deverá possuir oficina ou assistência técnica domiciliada no Brasil e permitir visita técnica para fins de diligência do gestor do contrato.

11.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.10.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.10.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que solicitados pela **CONTRATANTE**, relacionados ao objeto.

12.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da **CONTRATANTE** inerentes à execução do objeto.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

12.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.

12.5. Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.

12.6. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à **CONTRATANTE** para pagamento.

12.7. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela **CONTRATANTE**.

12.8. Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

13.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.3. Fraudar a licitação;

13.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.6. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Sanções Administrativas

13.7. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.7.1. advertência;

13.7.2. multa;

13.7.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

Multa

13.9. A multa será recolhida em **percentual de 0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.10. As multas do valor do contrato serão conforme a tabela abaixo:

Descrição da infração administrativa	Multa (% do valor total do contrato)
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;	**0,5% a 15%**
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.	
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.	
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.	
Deixar de apresentar amostra.	
Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	**15% a 30%**
Fraudar a licitação.	
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.	
Induzir deliberadamente a erro no julgamento.	
Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013**.**	

13.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

13.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

13.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

13.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

> **13.15.1.** Conforme estabelece o Art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a **comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes**, preferencialmente com, no **mínimo, 3 (três) anos** de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.16. Caberá recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

13.19. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no **CADIN ESTADUAL**, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

14. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1. A **CONTRATADA** deverá seguir as exigências das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho, além de adotar medidas de prevenção de modo a eliminar ou minimizar os riscos existentes.

14.1.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs conforme a função desempenhada e aos riscos ocupacionais existentes, em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições da NR 06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);

14.1.2. A **CONTRATADA** deverá possuir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em empresas que admitam trabalhadores como empregados, consoante as disposições da NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

14.1.3. A **CONTRATADA** deverá atender os requisitos exigidos pela NR-10 – Segurança em instalações e serviços de eletricidade, para as atividades que interajam com instalações elétricas e serviços com eletricidade;

14.1.4. A **CONTRATADA** deverá atender os requisitos exigidos pela NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, em casos de movimentação e manuseio de materiais, quando aplicável;

14.1.5. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas de proteção para o trabalho em máquinas e equipamentos, capazes de resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, conforme NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

14.1.6. Para atividades que interajam direta ou indiretamente com espaços confinados, a **CONTRATADA** deve seguir os requisitos da NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em espaços confinados, a fim de garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores, inclusive fornecer todos os treinamentos, equipamentos e acessórios necessários para atender a referida norma, além da elaboração da Permissão de Entrada e Trabalho, de modo a contemplar as peculiaridades dos espaços confinados da organização;

14.1.7. Para as atividades executadas acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, nas quais haja risco de queda, a **CONTRATADA** deve atender aos requisitos e as medidas de proteção estabelecidas pela NR 35 – Trabalho em altura, inclusive fornecer todos os treinamentos, equipamentos e acessórios necessários para atender a referida norma;

14.1.8. Para as atividades que utilizam plataforma elevatória móvel de trabalho – PEMT e/ou andaime suspenso, a **CONTRATADA** deverá atender aos critérios da NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

14.2. Apresentar, impreterivelmente antes do início da execução dos serviços, a seguinte documentação de Segurança e Saúde do Trabalho: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), comprovante de treinamentos, fichas de entrega de EPI, cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados envolvidos nas atividades, Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho, detalhando os riscos inerentes aos serviços executados nas dependências da **CONTRATANTE** conforme NR-01 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

14.3. Ocorrendo qualquer alteração das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho durante a vigência do contrato que imponham novas obrigações à **CONTRATADA**, a gestão/fiscalização do contrato poderá solicitar a apresentação de documentos, intervenção em instalações (caso necessário), comprovação de treinamentos específicos ou adequações complementares que se fizerem necessárias ao pleno cumprimento das novas diretrizes estabelecidas.

14.4. A documentação a ser apresentada deve ser elaborada de forma individualizada e específica para o objeto e serviços a serem prestados à **CONTRATANTE**.

14.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, **Plano de Trabalho** detalhando as atividades, os recursos humanos, materiais e equipamentos que serão utilizados.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

14.6. Cabe à Seção de Serviços Especiais de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente atuar na fiscalização das normas de Segurança e Saúde do Trabalho e liberação de atividades especiais (trabalho em altura, espaço confinado, segurança em serviços com alta tensão, transporte e movimentação de cargas, trabalhos a quente, dentre outras situações classificadas como especiais) de modo a garantir a segurança e o bem estar dos colaboradores, bem como auxiliar na execução adequada do contrato."

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. São Anexos deste Termo de Referência os seguintes documentos:

15.1.1. **Anexo 01-A** - Especificações Técnicas Detalhadas;

DIRETORIA DE GESTÃO DE TV E RÁDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de maio de 2026.

Paulo Sergio Spadoni Beringhs
Diretor de Gestão de TV e Rádio
Integrante Técnico/Requisitante

Frederico Leão Abrão
Diretor Adjunto de Gestão de Compras
Integrante Administrativo[1]

Rafael dos Santos Vasconcelos
Secretário de Televisão
Integrante Técnico/Requisitante

Guilherme Lopes da Silva
Analista Legislativo / Diretoria de Gestão de Compras
Integrante Administrativo

José Claudio da Silva
Chefe da Seção de Serviços Especiais em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente

Magno Alves Subtil de Oliveira
Secretário Adjunto de Gestão de Compras
Integrante Administrativo

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Diretora de Gestão de Compras
Integrante Administrativo

[1] Considerando que o Decreto Administrativo nº 3.523/2023 não traz o detalhamento das funções essenciais dos integrantes da equipe de planejamento da contratação, adotamos como referência o disposto no Decreto Estadual nº 10.216/2023, o qual estabelece que **compete aos integrantes administrativos tão somente supervisionar e auxiliar na elaboração dos documentos de planejamento da contratação, bem como tomar as providências necessárias à adequada instrução processual**, cabendo aos integrantes técnicos a responsabilidade pelas informações técnicas e operacionais sobre o objeto.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

ANEXO 01-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. TRANSMISSOR DE TV DIGITAL

1.1. Faixa de operação de transmissão: 602 a 608MHz - canal 36 UHF;

1.2. Largura Nominal do Canal: 6MHz;

1.3. Potência final mínima de saída: **6 kW (RMS)** após o filtro de máscara crítica – alta potência;

1.4. Operar no Padrão Brasileiro de TV Digital (ISDB-TB);

1.5. Atender a Norma ABNT NBR 15601 (Padrão Brasileiro de Televisão Digital Terrestre, SBTVD ou ISDB-T versão B;

1.6. MER (Modulation error Rate): ≥ 35 dB;

1.7. Entradas: BTS ou TS em formato ASI/IP;

1.8. Filtro de saída operando com máscara de emissão crítica (50dB);

1.9. Tecnologia de amplificação *Doherty* com eficiência mínima de 27% após o filtro;

1.10. Possuir no mínimo 02 (duas) entradas DVB-ASI 188/204 Bytes;

1.11. Possuir no mínimo 02 (duas) saídas DVB-ASI 188/204 Bytes;

1.12. e no mínimo 01 (uma) saída IP

1.13. Possuir no mínimo de 01(uma) entrada IP 10/100/1000 (Gigabit Base T), com conector RJ45 para Tsolp (188/204 Bytes) UDP/RTP, *Unicast* e *Multicast*;

1.14. Proteções de VSWR, e aumento de temperatura dos módulos, com sinalização de alarmes e com redução automática de potência.

1.15. Dupla excitação com chaveamento automático;

1.16. Sincronismo locado por GPS;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

1.17. Sistema de refrigeração a ar com baixo nível de ruído acústico;

1.18. Compatível com operação em rede de frequência única (SFN);

1.19. Módulo excitador/controlador de RF com controles de sintonia e ajustes de nível de potência, medições de correntes, tensões e potência dos módulos amplificadores;

1.20. Módulos amplificadores de potência de RF totalmente em estado sólido, com fontes redundantes em cada módulo, permitindo a troca de gavetas de potência e fontes com o equipamento em pleno funcionamento *(hot-swap);*

1.21. Circuitos de controle e proteção com sinalização e indicação de falhas por falta de sinal do excitador/ amplificador, indicações de tensões de alimentação e corrente dos estágios de amplificação, problemas no sistema de ventilação forçada, níveis de potência, temperatura, entre outras leituras e alarmes relevantes à operacionalização do equipamento;

1.22. Circuito de religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea;

1.23. Acesso as configurações e gerenciamento de parâmetros via interface display no painel frontal do Excitador ou remoto via Ethernet (WEB server e SNMP);

1.24. Monitoração local e remota (via web) de todas as correntes, tensões e temperatura dos amplificadores de potência;

1.25. Acesso a *logs* de alarmes atuais ou ocorridos via *display* no painel frontal do equipamento e/ou via interface WEB;

1.26. Estabilidade de frequência na saída do excitador de ± 1Hz;

1.27. Conector de saída de RF tipo flange, EIA, 3.1/8";

1.28. Saída de teste atenuada (sonda), isolada e casada, de sinais de RF direto e refletido, com conectores N, para realização de medidas de potência, parâmetros da modulação e transmissão digital (MER e BER), padrão ISDB-TB;

1.29. Pré-Correção linear e não linear automática em tempo real ou adaptativa;

1.30. Capacidade de operação em SFN (*Single Frequency Network*);

1.31. Equipamento deve ser montado em um único Rack padrão de 19" polegadas (gabinete metálico), com ponto para interligação ao aterramento do abrigo;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

1.32. Alimentação: 220 Volts trifásico;

1.33. Fator de potência mínimo de 0,95;

1.34. Ajuste de compensação de AGING dos transistores;

1.35. Deverá acompanhar Certificação de homologação junto à ANATEL;

1.36. Deverá possuir Descompressor de BTS embarcado;

1.37. Deverá possuir Remux embarcado;

1.38. Possuir medidas de MER e intermodulação embarcadas ou por meio de software externo;

1.39. Deverá incluir unidade remota para telesupervisão via GPRS com as seguintes interfaces:

1.39.1. 04 (quatro) Entradas analógicas;

1.39.2. 06 (seis) Entradas digitais;

1.39.3. 02 (duas) Saídas para telecomandos;

1.39.4. 01 (uma) Porta Ethernet;

1.39.5. Modem GSM 5G Interno duplo chip com comutação automática transparente ao usuário final do sistema;

1.39.6. Agente SNMP embarcado.

1.40. Possuir *interlock*;

1.41. Incluir kit de instalação para interligação transmissor a linha de transmissão.

1.42. Possuir conexão de saída para antena com flange EIA 3-1/8";

1.43. Incluir todos os cabos e acessórios necessários para instalação e interligação;

1.44. Incluir todo o material necessário à completa instalação do transmissor e sua interligação com a linha de transmissão, incluindo trechos de linha rígida, conectores, joelhos, curvas, luvas, abraçadeiras, suportes de fixação, entre outros;

1.45. O transmissor deverá ser entregue com laudo técnico de fábrica e os testes finais completos, contemplando a apresentação das medições para a comprovação de que os parâmetros práticos estão em conformidade com o Sistema Brasileiro de Televisão Digital ISDB-Tb. O relatório dos testes finais de fábrica deve ser apresentado com todas as medições realizadas no transmissor;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

1.46. O transmissor a ser fornecido deverá ter garantia mínima do fabricante de **12 (doze) meses** após a instalação e início do funcionamento;

1.47. A Contratada deverá fornecer o transmissor e demais componentes necessários à sua instalação, configuração e ativação, bem como realizar o **suporte técnico remoto e/ou *on site,* e também operacionalizar o acionamento da garantia do equipamento junto ao respectivo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses,** sempre que necessário.

1.48. O Transmissor deverá estar homologado pela ANATEL, devendo ser fornecido cópia do certificado de homologação, assim como cópia dos testes e dados técnicos para obtenção da homologação do equipamento.

1.49. Acessórios: Kit sobressalente de peças e componentes de reposição (*spare parts list*) recomendados pelo fabricante, acompanhar manuais de instalação, operação e de serviço;

1.50. Características técnicas equivalentes ou superiores ao **Modelo EC708HP-BB Linha E-COMPACT, com acessórios, fabricados pela Hitachi Kokusai Linear - HKL.**

Acessórios

1.51. Deverá ser fornecido de **01 (um) Kit *Spare Parts*** em total compatibilidade técnica com o transmissor, composto pelos itens abaixo:

1.51.1. 01 (um) Módulo Gaveta Excitadora (modulador/excitador/controle) Digital Padrão ISDB-TB completo;

1.51.2. 01 (um) Módulo Gaveta Amplificadora de Potência em UHF;

1.51.3. 04 (quatro) Ventoinhas da Gaveta de Potência;

1.51.4. 01 (um) Módulo Distribuição de Energia (MCCB) compatível com o transmissor.

2. ENCODER DE ÁUDIO E VÍDEO HD/SD/1-SEG PARA SISTEMA DE TV DIGITAL NO PADRÃO BRASILEIRO ISDB-TB

2.1 Padrão de compressão de vídeo MPEG-4 AVC/ H.264 e Codificação de áudio MPEG-1 Layer II, MPEG 2–AAC-LC, MPEG-4 LC-AAC, HEv1-AAC, Dolby Digital (AC3) *pass-through*;

2.2 Frequência de amostragem de até 48 kHz;

2.3 Taxas de saída MPEG-1 Layer II: 64 a 384 kb/s (canal estéreo) MPEG-2/MPEG-4 AAC: 16 a 512 kb/s (canal estéreo), Dolby Digital (AC3): *Pass-through* (mesma taxa da entrada);

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

2.4 Entrada de vídeo HD-SDI (SMPTE292M) SD-SDI (SMPTE259M-C) ;

2.5 Formatos de vídeo suportados: HD 1080i e 720p e SD 576i e 480i, com detecção e configuração automática do formato de entrada, suporta PSF (*Progressive Segmented Frame*), Taxa do HD de 1 a 30 Mbps;

2.6 Entrada de áudio *embedded* em HD/SD-SDI com até 8 (oito) pares estéreo ou 2 (dois) áudios 5.1 + 2 (dois) canais estéreo;

2.7 Possuir no mínimo 02 (duas) saídas DVBASI de 188 bytes/pacote em conector BNC 75Ω;

2.8 Possuir no mínimo 03 (três) portas Gigabit Ethernet (100/1000 Base T), sendo 2 (duas) dedicadas a streaming de serviço e 1 (uma) dedicada a gerência;

2.9 Sistema de telesupervisão e gerenciamento via SNMP;

2.10 Possuir tecnologia para o Sistema de Televisão Digital Terrestre ISDB-TB;

2.11 Possuir capacidade para codificação em HD/SD e 1-SEG simultaneamente a partir de uma única fonte de sinal SDI, com a saída dos 2 (dois) serviços multiplexados nas interfaces ASI e IP (simultaneamente);

2.12 Permitir ajustes dos parâmetros de codificação de áudio e vídeo tais como taxa de bits e relação de aspecto;

2.13 Possuir altura máxima de 1RU para montagem/instalação em rack padrão de 19” polegadas já existente;

2.14 Tensão de alimentação 110/220VAC, 60 Hz;

2.15 Incluir todos os cabos e acessórios necessários para instalação e interligação.

2.16 O encoder a ser fornecido deverá ter garantia mínima do fabricante de **12 (doze) meses** após a instalação e início do funcionamento;

2.17 A Contratada deverá fornecer o encoder e demais componentes necessários à sua instalação, configuração e ativação, bem como realizar o **suporte técnico remoto e/ou *on site,* e também operacionalizar o acionamento da garantia do equipamento junto ao respectivo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses,** sempre que necessário.

3. MULTIPLEXADOR/DEMULTIPLEXADOR DE TV DIGITAL ISDB-TB

3.1. MUX/REMUX - Multiplexador de TV Digital, padrão digital ISDB-TB;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

3.2. *Transport Stream* MPEG2 ou H.264, com 08 (oito) entradas DVB-ASI;

3.3. 02 (duas) saídas DVB-ASI em BTS (204 bytes) e 01 (uma) Saída IP;

3.4. Configuração via Web Server com os parâmetros da TMCC;

3.5. Modulação QPSK, DQPSK, 16QAM, 64QAM;

3.6. FEC de 1/2, 2/3, 3/4, 5/6 ou 7/8;

3.7. *Time interleaver* de 0, 1, 2 ou 4;

3.8. Modo de 2k, 4k ou 8k;

3.9. Intervalo de guarda de 1/4, 1/8, 1/16, ou 1/32;

3.10. Recepção parcial;

3.11. Configurações de parâmetros de SFN de no mínimo 29 (vinte e nove) transmissores, *Maximum Delay, Time-Offset, Polarity, Dynamic-Static*;

3.12. Possibilidade de trabalhar em cadeia redundante de transmissão;

3.13. Geração de sinal de teste para verificação de enlaces;

3.14. Filtro/Remapeamento de até 40 PIDs por porta de entrada ASI;

3.15. Entrada dedicada à *Playout*;

3.16. Mantém as tabelas SI em *buffer* interno podendo funcionar mesmo na queda do *Playout*;

3.17. Visualização de alarmes de presença de sinal, sincronismo, overflow e taxa em Mbps das 8 portas ASI de entrada, sendo uma delas capaz de realizar a descompressão de BTS;

3.18. 2 (duas) saídas ASI independentes, possibilitando seleção do tipo de sinal entregue: BTS ou BTS comprimido;

3.19. Acompanha o software gerador de tabelas SI/PSI essenciais (PAT, PMT, NIT, CAT, BIT e SDT) que permite que o MUX opere independente da presença de um *PLAYOUT*, em casos onde somente a geração/atualização destas tabelas são suficientes (REMUX);

3.20. Possuir altura máxima de 1RU para montagem/instalação em rack padrão de 19” polegadas já existente;

3.21. Alimentação 90 a 240Vac;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

3.22. Incluir GPS interno;

3.23. Incluir todos os cabos e acessórios necessários para instalação e interligação;

3.24. Características técnicas equivalentes ou superiores ao **Modelo ISMUX-004**, **linha ISCHIO**, fabricados por **Hitachi Kokusai Linear - HKL**.

3.25. O multiplexador/demultiplexador de TV a ser fornecido deverá ter garantia mínima do fabricante de **12 (doze) meses** após a instalação e início do funcionamento;

3.26. A Contratada deverá fornecer o multiplexador/demultiplexador de TV e demais componentes necessários à sua instalação, configuração e ativação, bem como realizar o **suporte técnico remoto e/ou *on site,* e também operacionalizar o acionamento da garantia do equipamento junto ao respectivo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses,** sempre que necessário.

4. PLAYOUT PARA INTERATIVIDADE

4.1. Possuir o padrão ISDB-Tb, com suporte as características exclusivas como: geração de fluxo de transporte para inserção em multiplexadores ISDB-Tb com as informações de tabelas de PSI/SI, guia eletrônico de programação (EPG), legendas ocultas (*closed caption*), aplicações interativas e carrosséis de objetos ginga, informações de EWBS, servidor de logotipos (CDT) e suporte a multiprogramação no mesmo canal de frequência ISDB-T.

4.2. Principais funções

4.2.1. Gerador de PSI/SI e Grade de Programação (EPG);

4.2.2. Servidor de Dados para Interatividade e OAD (DSM-CC);

4.2.3. Servidor de *Closed Caption*;

4.2.4. Servidor de *Emergency Warning Broadcast System* (EWBS);

4.2.5. Servidor de Logotipos (CDT);

4.2.6. Suporte a multiprogramação em um mesmo canal de frequência.

4.3. Gerenciamento e Monitoração

4.3.1. Interface gráfica de usuário através de WEB Browser;

4.3.2. MIBs para controle e monitoração via SNMP;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

4.3.3. Logs de ações dos usuários, incluindo informações de login e ações no sistema;

4.3.4. Permitir configurar um nome para o equipamento.

4.4. Servidor de SI

4.4.1. Multiplexação e geração de SI conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 15603;

4.4.2. Geração de informações de tabelas PAT, PMT, NIT, CAT, EIT, SDT, TDT, TOT, BIT, CDT, SDTT e AIT;

4.4.3. Configuração de timezone para ajuste automático de horário com base no UTC;

4.4.4. Configuração das tabelas que serão geradas no fluxo de transporte;

4.4.5. Configuração de número de canal virtual;

4.4.6. Configuração de *service* ID;

4.4.7. Configuração de taxa de repetição das tabelas em milissegundos;

4.5. Servidor de EPG

4.5.1. Multiplexação e geração de EPG conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 15603;

4.5.2. Geração de H-EIT, M-EIT e L-EIT;

4.5.3. Geração de EIT p/f e EIT *scheduling* para guia eletrônico de programação com informações de data, horário, duração, título, subtítulo e descrição dos programas;

4.5.4. EIT Descriptors (*short event, parental rating, audio component, digital copy control*);

4.5.5. Atualização automática de tabelas EIT com base em arquivo XML e protocolo FTP;

4.5.6. Interface WEB gráfica para edição dos eventos;

4.5.7. Sincronização com relógio externo via NTP;

4.5.8. Atualização automática para horário de verão;

4.6. Servidor de Closed Caption

4.6.1. Geração em tempo real de legendas e caracteres sobrepostos;

4.6.2. Aderente às normas ABTN NBR 15606-1 e ARIB STD-B24 VOL1 PART 3;

4.6.3. Suporte aos formatos de closed caption Roll-Up e Pop-Up;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

4.6.4. Decodificação do protocolo EIA-608 a partir de interface RS-232, IP (TCP) ou IP (UDP);

4.6.5. Decodificação dos protocolos CEA-608 e CEA-708 a partir do sinal SD/HD-SDI;

4.6.6. Configuração de PID do stream de saída do closed caption (CC) por serviço;

4.6.7. Configuração de idioma do CC por serviço;

4.6.8. Suporte a geração de vários streams de CC simultâneos (HD, SD, 1SEG, multi-idioma);

4.6.9. Suporte a multiprogramação para até 8 serviços por layer a partir de fontes de CC distintas;

4.6.10. Geração de PTS para sincronização com o stream de A/V;

4.6.11. Saída em tempo real do stream com CC multiplexado via interface ASI;

4.7. Servidor de EWBS

4.7.1. Geração dos caracteres sobrepostos com avisos de emergência para todos os serviços;

4.7.2. Cadastro / Seleção das regiões (*Area Code*) afetadas;

4.7.3. Ativação do BIT de emergência no pacote IIP (*alert_broadcasting*);

4.8. Servidor de Logotipos (CDT)

4.8.1. Geração da Tabela de Dados Comuns (CDT) para envio dos dados da logomarca de provedores de serviço de radiodifusão;

4.8.2. Suporte ao envio de 6 formatos: SD 4:3 48x24, SD 16:9 36x24, HD 48x27, SD 4:3 72x36, SD 16:9 54x36 e HD 64x36;

4.8.3. Geração do logo *transmission descriptor;*

4.9. Servidor de Dados (GINGA/OAD)

4.9.1. Codificação de dados conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 15606;

4.9.2. Geração de carrossel de objetos DSM-CC;

4.9.3. Suporte a aplicações GINGA-J, GINGA-NCL, GEM e Ginga HTML5;

4.9.4. Suporte aos perfis de aplicação A, B, C e D;

4.9.5. Suporte à recepção de aplicativos Ginga via porta ASI para comutação entre aplicativo local e rede;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

4.9.6. Geração de carrossel de dados DSM-CC;

4.9.7. OAD: atualização de software de receptores pelo AR;

4.9.8. Geração de tabelas SDTT, DII e DDB para OAD;

4.9.9. Suporte a dois modelos de OAD: TS gerado pela emissora ou pelo fabricante;

4.9.10. Inserção em tempo real do carrossel de objetos/dados no fluxo de transporte;

4.9.11. Configuração de *organization id* e *application id*;

4.9.12. Configuração de *Application Control Codes*: *auto start*, *present*, *kill*, *destroy*, *unbound*, *Stored_Autostart*, *Stored_Present*, *Stored_Kill;*

4.9.13. Data Descriptors (*association tag*, *component tag*, *carousel id*, *data broadcast id*);

4.9.14. AIT Descriptors (*application signalling*, *transport protocol*, *application descriptor*, *control code*);

4.9.15. GINGA Descriptors (*optional flags, document resolution, content ID, default version, language*);

4.9.16. Configuração de bitrate de transmissão da aplicação;

4.9.17. Configuração de PIDs de AIT e data stream;

4.9.18. Geração de *Stream Events* DSM-CC;

4.9.19. Atualização automática de aplicações com base em arquivo XML e protocolo FTP;

4.9.20. Agendamento automático de transmissão, start e stop de aplicações via XML;

4.9.21. Agendamento automático de envio de *Stream Events* via XML;

4.9.22. Suporte ao envio de pacotes *Stream Events* a partir de triggers SCTE-104 (sinal SDI) e SCTE-35 (sinal ASI);

4.9.23. Permitir os sincronismos de *Stream Event* a partir dos PIDs de PCR ou PTS do PID de Vídeo;

4.10. Interfaces DVB-ASI E SD/HD-SDI (Entrada/Saída)

4.10.1. 04 (quatro) canais de vídeo digital em HD independentes;

4.10.2. DVB/ASI compatível com padrão EN50083-9;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

4.10.3. SD-SDI compatível com padrão SMPTE-259M;

4.10.4. HD-SDI compatível com padrão SMPTE-292M;

4.10.5. Conectores: 75-Ω BNC 1.0/2.3 (5 conectores);

4.10.6. Taxa de Transmissão: 0...214 Mbps;

4.10.7. *Return Loss*: >= 12 dB @ 0 .. 1.5 GHz;

4.10.8. *Error Free Cable Length*: 300m max.;

4.10.9. Cada porta por ser configurada como entrada ou saída;

4.10.10. Cada porta pode ser configurada como DVB-ASI ou SD/HD-SDI;

4.11. Especificações Gerais mínimas do Servidor

4.11.1. Intel Celeron G4930 3.2GHz, 2M cache, 2C/2T, no turbo (54W) ou superior;

4.11.2. Memória RAM mínimo de 8GB (1X8GB) 3200MT/s DDR4 ECC UDIMM BCC;

4.11.3. Disco de 1TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 512n 3.5in Cabled Hard Drive;

4.11.4. Fonte de alimentação cabeada única de 250W;

4.11.5. Voltagem: AC 110 / 220V, 50/60Hz;

4.12. Características técnicas equivalentes ou superiores ao **Modelo ETPO-HW**, fabricado por **EiTV.**

4.13. O Playout para Interatividade a ser fornecido deverá ter garantia mínima do fabricante de **12 (doze) meses** após a instalação e início do funcionamento;

4.14. A Contratada deverá fornecer o Playout para Interatividade e demais componentes necessários à sua instalação, configuração e ativação, bem como realizar o **suporte técnico remoto e/ou *on site,* e também operacionalizar o acionamento da garantia do equipamento junto ao respectivo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses,** sempre que necessário.

5. RECEPTOR PROFISSIONAL DE SATÉLITE DIGITAL

9.21. Possuir no mínimo 2 (duas) entradas de RF (950-2150 MHz), 1 (uma) entrada DVB-ASI e 1 (uma) entrada IP (MPEG-2 TS / MPTS), todas selecionáveis por meio do painel frontal e Interface de usuário baseada na web;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

9.22. Suportar as modulações DVB-S e DVB-S2;

9.23. Possuir slot DVB Common Interface (DVB-CI);

9.24. Decodificação de vídeo MPEG2 e H.264;

9.25. Decodificação de áudio MPEG-1 Layer II, AAC-LC, HE-AAC, HE-AACv2;

9.26. Suporte a *Closed Captions*;

9.27. Saídas simultâneas: uma saída ASI e uma saída 3G-SDI de vídeo selecionável. Saídas com conexões BNC de 75 Ohms;

9.28. Possuir saída IP Stream;

9.29. Saída de áudio: SDI com suporte de no mínimo 2 (dois) pares de áudio embarcados;

9.30. Saída de áudio analógico;

9.31. Saída de áudio AES/EBU;

9.32. Capacidade de *descrambling Biss-key*: BISS 0/1/E, incluindo *descrambing* a multi-serviços;

9.33. Permitir monitoramento por protocolo SNMP via interface Ethernet;

9.34. Possuir altura máxima de 1RU para montagem/instalação em rack padrão de 19” polegadas já existente;

9.35. Tensão de alimentação: 110 a 220VCA, 60Hz;

9.36. Incluir todos os cabos e acessórios necessários para instalação e interligação, além dos manuais de operação técnica;

9.37. Características técnicas equivalentes ou superiores ao **Modelo MRD4400**, fabricante **SENCORE**.

9.38. O Receptor Profissional de Satélite Digital a ser fornecido deverá ter garantia mínima do fabricante de **12 (doze) meses** após a instalação e início do funcionamento;

9.39. A Contratada deverá fornecer o Receptor Profissional de Satélite Digital e demais componentes necessários à sua instalação, configuração e ativação, bem como realizar o **suporte técnico remoto e/ou *on site*, e também operacionalizar o acionamento da garantia do equipamento junto ao respectivo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses,** sempre que necessário.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

6. CARGA RESISTIVA PARA TESTE EM TRANSMISSORES

6.1. Capacidade para suportar potência de 6 kW RMS ou superior;

6.2. Operação na faixa de frequências UHF (DC-800 MHz);

6.3. Sistema de refrigeração a ar;

6.4. Impedância de entrada de 50 Ohms;

6.5. Conexão tipo flange padrão EIA, 50 Ohms, 3-1/8" (três polegadas e um oitavo);

6.6. Gabinete metálico para possibilitar o aterramento;

6.7. Tensão de alimentação de 220VAC, 60 Hz;

6.8. Acessórios: incluir todo o material necessário à completa interligação com a chave coaxial, incluindo trechos de linha rígida, conectores, joelhos, luvas, abraçadeiras, suportes de fixação, entre outros.

6.9. A Carga Resistiva para Teste em Transmissores a ser fornecida deverá ter garantia mínima do fabricante de **12 (doze) meses** após a instalação e início do funcionamento;

6.10. A Contratada deverá fornecer a Carga Resistiva para Teste em Transmissores e demais componentes necessários à sua instalação, configuração e ativação, bem como realizar o **suporte técnico remoto e/ou *on site*, e também operacionalizar o acionamento da garantia do equipamento junto ao respectivo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses,** sempre que necessário.

7. CHAVE COAXIAL PARA TRANSFERÊNCIA DE RF

7.1. Portas para 2 (dois) transmissores, 1 (uma) carga resistiva e 1 (uma) antena;

7.2. Capacidade para operar com potências de 6 kW RMS ou superior;

7.3. Conexões tipo flange padrão EIA, 50 Ohms, 3-1/8" (três polegadas e um oitavo);

7.4. Impedância de 50 Ohms;

7.5. Operação na faixa de frequências de TV Digital UHF;

7.6. *Interlocks* de proteção para evitar comutação acidental;

7.7. Acionamento manual por alavanca;

7.8. Acabamento metálico para possibilitar o aterramento;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

7.9. A Chave Coaxial para Transferência de RF a ser fornecida deverá ter garantia mínima do fabricante de **12 (doze) meses** após a instalação e início do funcionamento;

7.10. A Contratada deverá fornecer a Chave Coaxial para Transferência de RF e demais componentes necessários à sua instalação, configuração e ativação, bem como realizar o **suporte técnico remoto e/ou *on site,* e também operacionalizar o acionamento da garantia do equipamento junto ao respectivo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses,** sempre que necessário.

8. TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

8.1. A Contratada deverá fornecer treinamento operacional e treinamento técnico detalhado, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para os operadores, técnicos e engenheiros da **CONTRATANTE**.

8.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o material didático utilizado para realização do treinamento aos participantes, podendo a disponibilização ocorrer por meio físico (apostilha) ou eletrônico (arquivo PDF disponibilizado por e-mail, link de internet para download ou cópia de pen-drive).

8.3. O treinamento técnico operacional deverá ocorrer preferencialmente no local de instalação do transmissor, logo após a instalação/ativação e operação da solução.

8.4. A carga horária do treinamento será de no mínimo **08 (oito) horas de duração.**

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

ANEXO 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O licitante vencedor deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa, preferencialmente conforme modelo abaixo, à Comissão de Licitação, nos termos do **CAPÍTULO 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Banco:		Agência:		Conta:	
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)		Fax: (DDD)			
e-mail:					
LOTE ÚNICO					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
Valor global do lote único: R$ **(Valor escrito por extenso)**					
Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei Federal nº 13.161/2015, que alterou a Lei Federal nº 12.546/2011? ( ) SIM ( ) NÃO Obs: Caso seja beneficiária da desoneração tributária, apresentar planilha com valores e percentuais de tributos embutidos no preço da sua proposta. **Na proposta, o licitante deverá informar o valor total do lote, bem como os valores unitários e totais de cada item que o compõem, conforme especificado no Edital e seus anexos. Ressalta-se que os valores apresentados não poderão ser superiores ao estimado.**					
Prazo de validade da proposta:					

Cidade, ___ de _____ de 2026.
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Representante Legal, RG e CPF
Instrumento de outorga de poderes (anexar a proposta)
(Procuração / Contrato Social / Estatuto Social)

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

Instruções de preenchimento da proposta:

A proposta de preços deverá indicar de forma clara, completa e detalhada dos equipamentos a serem fornecidos e dos serviços a serem prestados e conter os valores unitário e total de cada item, bem como o valor global do lote, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento das licenças e a prestação dos serviços.

Na proposta, o licitante deverá informar o valor total do lote, bem como os valores unitários e totais de cada item que o compõem, conforme especificado no Edital e seus anexos**. Ressalta-se que os valores não poderão ser superiores aos estimados no termo de referência**, deverão ser grafados somente até os centavos e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais do item**.**

A proposta deverá informar, ainda, seu prazo de validade, nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e e-mails para contato, banco, agência e conta para creditar o pagamento e, ainda, estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, o qual deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG e CPF.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o ajuste deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

ANEXO 03 – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL

(Processo nº 14167/2025)

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS E _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Executivo da Presidência, Senhor **RUBENS KIRSTEIM JÚNIOR**, portador do RG n° 855956 P.C. e CPF n° 213.610.701-10, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por quem de direito, Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, portador(a) da CI n.º_____, e CPF nº. _____, firmam o presente contrato, em conformidade com o processo de nº 14167/2025 o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026 devidamente homologado, com sujeição às normas ditadas nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e normas estaduais correlatas, Decreto Administrativo nº 3.523/2023 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Estaduais nº 10.247/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Solução para transmissão digital de radiodifusão de sons e imagens (televisão), para transmissão em UHF, frequência de operação entre 602 a 608 MHz (canal 36), potência de saída mínima de 6 kW após o filtro, incluindo fornecimento, kit *Spare Parts*, instalação, configuração, ativação, garantia e suporte técnico *on site* para todos os equipamentos integrantes da solução pelo período de 12 (doze) meses, para a substituição do transmissor da Estação Retransmissora do Morro do Mendanha**.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

1.2. As especificações técnicas detalhadas do objeto deste contrato constam do Anexo 03-A deste Contrato.

1.3. O presente contrato se vincula aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, ao Processo Administrativo nº 14167/2025 e à proposta de preços da CONTRATADA.

1.4. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Estaduais nº 10.247/2023, Decreto Administrativo nº 3.523/2023 e Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores, sendo esta legislação aplicável especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato vigerá pelo período de **12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos** contados do dia ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e do artigo 79 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

2.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, e não seja definida data futura expressa no campo da vigência, considerar-se-á como termo *a quo* do prazo de vigência a data em que for inserida a última assinatura digital, seja do representante da ASSEMBLEIA ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

3.1. Constam abaixo as estimativas, quantitativos e preços:

LOTE ÚNICO AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES					
ITEM	**Quantidade**	**Unidade**	**Especificação Técnica**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	01	Unidade	Transmissor digital de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), para transmissão em UHF, frequência de operação entre 602 a 608 MHz (canal 36), potência de saída mínima de 6 kW após o filtro, incluindo fornecimento, kit Spare Parts, instalação, configuração, ativação, garantia do fabricante e suporte técnico on site da		

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

			Contratada pelo período de 12 (doze) meses		
2	02	Unidade	Encoder de áudio e vídeo HD/SD/1-Seg para sistema de TV Digital no padrão brasileiro ISDB-TB com garantia do fabricante e suporte técnico on site da Contratada pelo período de 12 (doze) meses		
3	02	Unidade	Multiplexador/Demultiplexador de TV Digital ISDB-TB com garantia do fabricante e suporte técnico on site da Contratada pelo período de 12 (doze) meses		
4	01	Unidade	Playout para Interatividade com garantia do fabricante e suporte técnico on site da Contratada pelo período de 12 (doze) meses		
5	03	Unidade	Receptor profissional de Satélite digital com garantia do fabricante e suporte técnico on site da Contratada pelo período de 12 (doze) meses		
6	01	Unidade	Carga Resistiva para Teste de Transmissores com garantia do fabricante e suporte técnico on site da Contratada pelo período de 12 (doze) meses		
7	01	Unidade	Chave Coaxial para Transferência de RF com garantia do fabricante e suporte técnico on site da Contratada pelo período de 12 (doze) meses		
8	01	Serviço	Treinamento técnico e operacional pela Contratada		
VALOR GLOBAL: R$ (VALOR POR EXTENSO)					

3.2. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

3.2.1. O **VALOR UNITÁRIO** corresponde ao preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE por cada unidade descrita no respectivo item.

3.2.2. O **VALOR TOTAL** corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade do respectivo item.

3.2.3. O **VALOR GLOBAL DO LOTE** corresponde ao somatório dos valores totais de cada item que o compõe.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

3.3. Descrição detalhada da solução

3.3.1. Aquisição de solução para transmissão digital de radiodifusão de sons e imagens (televisão), para transmissão em UHF, frequência de operação entre 602 a 608 MHz (canal 36), potência de saída mínima de 6 kW após o filtro, incluindo fornecimento, kit *Spare Parts*, instalação, configuração, ativação, garantia e suporte técnico *on site* para todos os equipamentos integrantes da solução pelo período de 12 (doze) meses, para a substituição do transmissor da Estação Retransmissora do Morro do Mendanha.

3.4.O objeto deste contrato deve atender todos os requisitos constantes do Anexo 03-A deste Contrato.

3.5. A prestação dos serviços, compreendendo a entrega dos equipamentos e a instalação, deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE

4.1. Todos os equipamentos integrantes da solução deverão possuir prazo de garantia de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, sob pena de ser recusado.

4.1.1. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

4.1.2. O termo de garantia ou documento equivalente deve ser entregue ao gestor do contrato no momento do recebimento definitivo do transmissor.

4.1.3. A garantia englobará fornecimento de insumos, materiais e mão de obra, necessários à manutenção, reparo, correção e substituição do transmissor, caso apresente vício decorrente de defeito de fabricação, montagem ou instalação.

4.1.4. A garantia é uma obrigação acessória da CONTRATADA, que deverá prestá-la sem ônus adicional ao preço contratado, incluindo quando necessário a substituição de materiais, componentes ou contratação de serviços especializados para efetuar os reparos ou manutenções.

4.1.5. Havendo necessidade de substituição de materiais ou componentes durante o período da garantia, deverão ser utilizados produtos novos, de mesma qualidade e desempenho técnico.

4.1.6. Após a realização de cada serviço advindo da assistência técnica, a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhando os serviços prestados, as características do problema solucionado, as peças e materiais eventualmente substituídos ou reparados.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

4.1. Após a entrega definitiva dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prover suporte técnico *on site* pelo período de 12 (doze) meses corridos.

4.2. A CONTRATADA deverá possuir oficina ou assistência técnica domiciliada no Brasil e permitir visita técnica para fins de diligência do gestor do contrato.

4.3. Toda e qualquer despesa decorrente do suporte técnico realizados durante o período de vigência do contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, não restando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados pela Contratada, mediante técnicos devidamente capacitados na solução e nos seus respectivos equipamentos, os quais deverão estar munidos com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.5. Todos os equipamentos que integram a solução objeto desta contratação, relacionados nos itens 01 a 07, devem possuir garantia mínima do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.6. A CONTRATADA será responsável por realizar o acionamento e operacionalização da garantia junto aos respectivos fabricantes dos equipamentos fornecidos.

4.7. Demais informações referentes a prestação do serviço de suporte técnico, manutenção e garantia constam do **ANEXO 3-A** deste contrato, sem prejuízo das obrigações constantes desta Cláusula e demais anexos do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O valor total do presente contrato é de **R$ (valor por extenso).**

5.2. As despesas com a presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o presente exercício, por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO (unidade orçamentária n° 0150) **ou** por meio da unidade orçamentária do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (UO 0101), Dotação Orçamentária nº e Natureza de Despesa n° e Dotação Compactada n° _____, conforme DUEOF nº _____ ,de ____/_____/_____.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (artigo 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo X, artigos 11 e 12 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023).

6.2. Os produtos ou serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência e neste Contrato.

6.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, nos termos do Capítulo VIII, Seção III, do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

6.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

6.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

6.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

(cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

6.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

6.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará ao Setor de Contratos a inadimplência do Fornecedor.

6.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

6.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

6.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

6.11. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.11.1. o prazo de validade e a data da emissão;

6.11.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

6.11.3. o período respectivo de execução do contrato;

6.11.4. o valor a pagar; e

6.11.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

6.12. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Capítulo VIII, Seção III, do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

6.13. A Administração somente efetuará o pagamento à CONTRATADA referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1. A CONTRATANTE, ao efetuar o pagamento à CONTRATADA, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.16. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato:

7.1.1 Efetuar a execução dos serviços conforme especificações, condições, prazos e local estabelecidos neste contrato, no Edital e seus anexos.

7.1.2 A Contratada deverá fornecer o transmissor e demais componentes necessários à sua instalação, configuração e ativação, bem como realizar o suporte técnico remoto e/ou on site, e também operacionalizar o acionamento da garantia do equipamento junto ao respectivo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses, sempre que necessário.

7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, relacionados ao objeto.

7.1.4 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da **CONTRATANTE** inerentes à execução do objeto.

7.1.5 Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.

7.1.6 Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.

7.1.7 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas neste contrato, no Edital e em seus anexos, apresentando-a à **CONTRATANTE** para pagamento.

7.1.8 Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela **CONTRATANTE**.

7.1.9 Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes.

7.1.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo de 10 (dez) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente todos os requisitos, especificações e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas, prazos, padrões de

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

qualidade e demais exigências estipuladas no instrumento convocatório, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A CONTRATADA deverá possuir oficina ou assistência técnica domiciliada no Brasil e permitir visita técnica para fins de diligência do gestor do contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá seguir as exigências das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho, além de adotar medidas de prevenção de modo a eliminar ou minimizar os riscos existentes.

7.5. A CONTRATADA deverá oferecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs conforme a função desempenhada e aos riscos ocupacionais existentes, em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições da NR 06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);

7.6. A CONTRATADA deverá possuir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em empresas que admitam trabalhadores como empregados, consoante as disposições da NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

7.7. A CONTRATADA deverá atender os requisitos exigidos pela NR-10 – Segurança em instalações e serviços de eletricidade, para as atividades que interajam com instalações elétricas e serviços com eletricidade;

7.8. A CONTRATADA deverá atender os requisitos exigidos pela NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, em casos de movimentação e manuseio de materiais, quando aplicável;

7.9. A CONTRATADA deverá adotar medidas de proteção para o trabalho em máquinas e equipamentos, capazes de resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, conforme NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

7.10. Para atividades que interajam direta ou indiretamente com espaços confinados, a CONTRATADA deve seguir os requisitos da NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em espaços confinados, a fim de garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores, inclusive fornecer todos os treinamentos, equipamentos e acessórios necessários para atender a referida norma, além da elaboração da Permissão de Entrada e Trabalho, de modo a contemplar as peculiaridades dos espaços confinados da organização;

7.11. Para as atividades executadas acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, nas quais haja risco de queda, a CONTRATADA deve atender aos requisitos e as medidas de proteção estabelecidas pela NR 35 –

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

Trabalho em altura, inclusive fornecer todos os treinamentos, equipamentos e acessórios necessários para atender a referida norma;

7.12. Para as atividades que utilizam plataforma elevatória móvel de trabalho – PEMT e/ou andaime suspenso, a CONTRATADA deverá atender aos critérios da NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

7.13. A CONTRATADA deverá apresentar, impreterivelmente antes do início da execução dos serviços, a seguinte documentação de Segurança e Saúde do Trabalho: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), comprovante de treinamentos, fichas de entrega de EPI, cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados envolvidos nas atividades, Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho, detalhando os riscos inerentes aos serviços executados nas dependências da CONTRATANTE conforme NR-01 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

7.14. Ocorrendo qualquer alteração das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho durante a vigência do contrato que imponham novas obrigações à CONTRATADA, a gestão/fiscalização do contrato poderá solicitar a apresentação de documentos, intervenção em instalações (caso necessário), comprovação de treinamentos específicos ou adequações complementares que se fizerem necessárias ao pleno cumprimento das novas diretrizes estabelecidas.

7.14.1 A documentação a ser apresentada deve ser elaborada de forma individualizada e específica para o objeto e serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

7.15. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, Plano de Trabalho detalhando as atividades, os recursos humanos, materiais e equipamentos que serão utilizados.

7.16. Cabe à Seção de Serviços Especiais de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente atuar na fiscalização das normas de Segurança e Saúde do Trabalho e liberação de atividades especiais (trabalho em altura, espaço confinado, segurança em serviços com alta tensão, transporte e movimentação de cargas, trabalhos a quente, dentre outras situações classificadas como especiais) de modo a garantir a segurança e o bem estar dos colaboradores, bem como auxiliar na execução adequada do contrato."

7.17. CONTRATADA deve tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC da ALEGO de modo a atuar em concordância com as práticas da Casa, disponível em

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

https://publicacoes.al.go.leg.br/biblioteca/politica_de_seguranca_da_informacao_e_comunicacoes_posic.pdf.

7.18. Caberá à CONTRATADA não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso na execução dos serviços contratados, considerando Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/18, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, imputação de responsabilidade via judicial.

7.19. É vedada a captura, utilização ou divulgação de qualquer informação ou documento transmitido pela ALEGO por meio do serviço contratado. O descumprimento será considerado quebra de sigilo, sujeitando a CONTRATADA, seus representantes legais, prepostos e/ou colaboradores à responsabilização objetiva e/ou subjetiva, conforme a legislação aplicável. Ressalvam-se, em qualquer hipótese, os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

7.20. Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal n° 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

8.1.1. Disponibilizar as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo às consultas da **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas relativas à execução do objeto.

8.1.2. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

8.1.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

8.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato, bem como no Edital e seus anexos.

8.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no serviço adquirido ou na execução do objeto, requerendo as diligências cabíveis para saná-las.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

e.4) deixar de apresentar amostra;

e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2. DA ADVERTÊNCIA

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "**a**" do **item 9.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3. DAS MULTAS

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

9.3.1. A inexecução contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.3.1.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

9.3.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado em conformidade com o contratado.

9.3.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.3.3. Para as infrações dispostas nas alíneas de "**h**" a "**l**" do **item 9.1.1**, a multa poderá ser fixada em até 30% do valor do contrato licitado.

9.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.3.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da CONTRATANTE, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Goiás ou índice que venha a substituí-lo.

9.4. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas de "**b**" a "**g**" do **item 9.1.1.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.4.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas de "**h**" a "**l**" do **item 9.1.1.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas de "**b**" a "**g**" do **item 9.1.1.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDOR

9.5.1. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.5.2. Caberá recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.5.3. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.5.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

9.5.5. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no **CADIN ESTADUAL**, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do artigo 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

11.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. Não obstante a CONTRATADA ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

12.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

12.3. As comunicações serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica, e-mails, ordem de fornecimento de bens, ata de reunião, ofício, sistema de abertura de chamados, destinadas a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial a fim de apresentar o Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

12.4.1. Todos os requisitos de implantação deverão constar no Plano de Instalação dos Equipamentos, a ser entregue pela CONTRATADA até a data de realização da reunião inicial do contrato.

12.5. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

12.6. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do Anexo X, artigo 9º do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

12.7. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

12.8. A fiscalização e a gestão da contratação serão realizadas pela Comissão de servidores indicados a seguir:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Tipo
Paulo Sergio Spadoni Beringhs	Diretor de Gestão de TV e Rádio	503725800	Gestor do Contrato
Rafael dos Santos Vasconcelos	Secretário de Televisão	503895831	Suplente

12.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo as atribuições descritas no Anexo X, artigo 12 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

12.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

12.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação.

12.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.14. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

12.15. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.16. Serão adotados como procedimentos de teste de conformidade, as características e requisitos mínimos de avaliação da solução, conforme Anexo 03-A - Especificações Técnicas Detalhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os valores constantes do contrato poderão ser reajustados, desde que solicitado pela CONTRATADA, observando-se:

13.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos do artigo 92, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um)** ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

13.1.3. Para o reajustamento dos preços deverá ser utilizado preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, apurado no período anterior de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE.

14.2. Em atenção ao artigo 6º da Lei Federal nº 13.709/2018:

14.2.1. Fica vedado às partes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal:

14.2.1.1. A utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto da contratação;

14.2.1.2. O tratamento dos dados pessoais de forma incompatível com a finalidade contratual;

14.2.1.3. O tratamento dos dados pessoais de forma que exceda o mínimo necessário para a realização da finalidade contratual.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

14.2.2. A CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários para:

14.2.2.1. Proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

14.2.2.2. Prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

14.3. A CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários ao atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, isto é, no que se refere ao término de tratamento dos dados pessoais.

14.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, compartilhados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

14.6. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

14.7. A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, devendo este contrato ser divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

15.2. A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, no que couber.

15.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em conformidade com a determinação prevista no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questionamentos não solucionados em âmbito administrativo e que se refiram à interpretação ou omissão de cláusulas e termos deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Goiânia, _____ de _____ de 2026.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
RUBENS KIRSTEIM JÚNIOR
Diretor-Executivo da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal, RG e CPF
Instrumento de outorga de poderes
(Procuração / Contrato Social / Estatuto Social)

Testemunhas:

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

ANEXO 03-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. TRANSMISSOR DE TV DIGITAL

1.1. Faixa de operação de transmissão: 602 a 608MHz - canal 36 UHF;

1.2. Largura Nominal do Canal: 6MHz;

1.3. Potência final mínima de saída: **6 kW (RMS)** após o filtro de máscara crítica – alta potência;

1.4. Operar no Padrão Brasileiro de TV Digital (ISDB-TB);

1.5. Atender a Norma ABNT NBR 15601 (Padrão Brasileiro de Televisão Digital Terrestre, SBTVD ou ISDB-T versão B;

1.6. MER (Modulation error Rate): ≥ 35 dB;

1.7. Entradas: BTS ou TS em formato ASI/IP;

1.8. Filtro de saída operando com máscara de emissão crítica (50dB);

1.9. Tecnologia de amplificação *Doherty* com eficiência mínima de 27% após o filtro;

1.10. Possuir no mínimo 02 (duas) entradas DVB-ASI 188/204 Bytes;

1.11. Possuir no mínimo 02 (duas) saídas DVB-ASI 188/204 Bytes;

1.12. e no mínimo 01 (uma) saída IP

1.13. Possuir no mínimo de 01(uma) entrada IP 10/100/1000 (Gigabit Base T), com conector RJ45 para Tsolp (188/204 Bytes) UDP/RTP, *Unicast* e *Multicast*;

1.14. Proteções de VSWR, e aumento de temperatura dos módulos, com sinalização de alarmes e com redução automática de potência.

1.15. Dupla excitação com chaveamento automático;

1.16. Sincronismo locado por GPS;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

1.17. Sistema de refrigeração a ar com baixo nível de ruído acústico;

1.18. Compatível com operação em rede de frequência única (SFN);

1.19. Módulo excitador/controlador de RF com controles de sintonia e ajustes de nível de potência, medições de correntes, tensões e potência dos módulos amplificadores;

1.20. Módulos amplificadores de potência de RF totalmente em estado sólido, com fontes redundantes em cada módulo, permitindo a troca de gavetas de potência e fontes com o equipamento em pleno funcionamento *(hot-swap);*

1.21. Circuitos de controle e proteção com sinalização e indicação de falhas por falta de sinal do excitador/ amplificador, indicações de tensões de alimentação e corrente dos estágios de amplificação, problemas no sistema de ventilação forçada, níveis de potência, temperatura, entre outras leituras e alarmes relevantes à operacionalização do equipamento;

1.22. Circuito de religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea;

1.23. Acesso as configurações e gerenciamento de parâmetros via interface display no painel frontal do Excitador ou remoto via Ethernet (WEB server e SNMP);

1.24. Monitoração local e remota (via web) de todas as correntes, tensões e temperatura dos amplificadores de potência;

1.25. Acesso a *logs* de alarmes atuais ou ocorridos via *display* no painel frontal do equipamento e/ou via interface WEB;

1.26. Estabilidade de frequência na saída do excitador de ± 1Hz;

1.27. Conector de saída de RF tipo flange, EIA, 3.1/8";

1.28. Saída de teste atenuada (sonda), isolada e casada, de sinais de RF direto e refletido, com conectores N, para realização de medidas de potência, parâmetros da modulação e transmissão digital (MER e BER), padrão ISDB-TB;

1.29. Pré-Correção linear e não linear automática em tempo real ou adaptativa;

1.30. Capacidade de operação em SFN (*Single Frequency Network*);

1.31. Equipamento deve ser montado em um único Rack padrão de 19" polegadas (gabinete metálico), com ponto para interligação ao aterramento do abrigo;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

1.32. Alimentação: 220 Volts trifásico;

1.33. Fator de potência mínimo de 0,95;

1.34. Ajuste de compensação de AGING dos transistores;

1.35. Deverá acompanhar Certificação de homologação junto à ANATEL;

1.36. Deverá possuir Descompressor de BTS embarcado;

1.37. Deverá possuir Remux embarcado;

1.38. Possuir medidas de MER e intermodulação embarcadas ou por meio de software externo;

1.39. Deverá incluir unidade remota para telesupervisão via GPRS com as seguintes interfaces:

1.39.1. 04 (quatro) Entradas analógicas;

1.39.2. 06 (seis) Entradas digitais;

1.39.3. 02 (duas) Saídas para telecomandos;

1.39.4. 01 (uma) Porta Ethernet;

1.39.5. Modem GSM 5G Interno duplo chip com comutação automática transparente ao usuário final do sistema;

1.39.6. Agente SNMP embarcado.

1.40. Possuir *interlock*;

1.41. Incluir kit de instalação para interligação transmissor a linha de transmissão.

1.42. Possuir conexão de saída para antena com flange EIA 3-1/8";

1.43. Incluir todos os cabos e acessórios necessários para instalação e interligação;

1.44. Incluir todo o material necessário à completa instalação do transmissor e sua interligação com a linha de transmissão, incluindo trechos de linha rígida, conectores, joelhos, curvas, luvas, abraçadeiras, suportes de fixação, entre outros;

1.45. O transmissor deverá ser entregue com laudo técnico de fábrica e os testes finais completos, contemplando a apresentação das medições para a comprovação de que os parâmetros práticos estão em conformidade com o Sistema Brasileiro de Televisão Digital ISDB-Tb. O relatório dos testes finais de fábrica deve ser apresentado com todas as medições realizadas no transmissor;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

1.46. O transmissor a ser fornecido deverá ter garantia mínima do fabricante de **12 (doze) meses** após a instalação e início do funcionamento;

1.47. A Contratada deverá fornecer o transmissor e demais componentes necessários à sua instalação, configuração e ativação, bem como realizar o **suporte técnico remoto e/ou *on site,* e também operacionalizar o acionamento da garantia do equipamento junto ao respectivo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses,** sempre que necessário.

1.48. O Transmissor deverá estar homologado pela ANATEL, devendo ser fornecido cópia do certificado de homologação, assim como cópia dos testes e dados técnicos para obtenção da homologação do equipamento.

1.49. Acessórios: Kit sobressalente de peças e componentes de reposição (*spare parts list*) recomendados pelo fabricante, acompanhar manuais de instalação, operação e de serviço;

1.50. Características técnicas equivalentes ou superiores ao **Modelo EC708HP-BB Linha E-COMPACT, com acessórios, fabricados pela Hitachi Kokusai Linear - HKL.**

Acessórios

1.51. Deverá ser fornecido de **01 (um) Kit *Spare Parts*** em total compatibilidade técnica com o transmissor, composto pelos itens abaixo:

1.51.1. 01 (um) Módulo Gaveta Excitadora (modulador/excitador/controle) Digital Padrão ISDB-TB completo;

1.51.2. 01 (um) Módulo Gaveta Amplificadora de Potência em UHF;

1.51.3. 04 (quatro) Ventoinhas da Gaveta de Potência;

1.51.4. 01 (um) Módulo Distribuição de Energia (MCCB) compatível com o transmissor.

2. ENCODER DE ÁUDIO E VÍDEO HD/SD/1-SEG PARA SISTEMA DE TV DIGITAL NO PADRÃO BRASILEIRO ISDB-TB

2.1 Padrão de compressão de vídeo MPEG-4 AVC/ H.264 e Codificação de áudio MPEG-1 Layer II, MPEG 2–AAC-LC, MPEG-4 LC-AAC, HEv1-AAC, Dolby Digital (AC3) *pass-through*;

2.2 Frequência de amostragem de até 48 kHz;

2.3 Taxas de saída MPEG-1 Layer II: 64 a 384 kb/s (canal estéreo) MPEG-2/MPEG-4 AAC: 16 a 512 kb/s (canal estéreo), Dolby Digital (AC3): *Pass-through* (mesma taxa da entrada);

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

2.4 Entrada de vídeo HD-SDI (SMPTE292M) SD-SDI (SMPTE259M-C) ;

2.5 Formatos de vídeo suportados: HD 1080i e 720p e SD 576i e 480i, com detecção e configuração automática do formato de entrada, suporta PSF (*Progressive Segmented Frame*), Taxa do HD de 1 a 30 Mbps;

2.6 Entrada de áudio *embedded* em HD/SD-SDI com até 8 (oito) pares estéreo ou 2 (dois) áudios 5.1 + 2 (dois) canais estéreo;

2.7 Possuir no mínimo 02 (duas) saídas DVBASI de 188 bytes/pacote em conector BNC 75Ω;

2.8 Possuir no mínimo 03 (três) portas Gigabit Ethernet (100/1000 Base T), sendo 2 (duas) dedicadas a streaming de serviço e 1 (uma) dedicada a gerência;

2.9 Sistema de telesupervisão e gerenciamento via SNMP;

2.10 Possuir tecnologia para o Sistema de Televisão Digital Terrestre ISDB-TB;

2.11 Possuir capacidade para codificação em HD/SD e 1-SEG simultaneamente a partir de uma única fonte de sinal SDI, com a saída dos 2 (dois) serviços multiplexados nas interfaces ASI e IP (simultaneamente);

2.12 Permitir ajustes dos parâmetros de codificação de áudio e vídeo tais como taxa de bits e relação de aspecto;

2.13 Possuir altura máxima de 1RU para montagem/instalação em rack padrão de 19” polegadas já existente;

2.14 Tensão de alimentação 110/220VAC, 60 Hz;

2.15 Incluir todos os cabos e acessórios necessários para instalação e interligação.

2.16 O encoder a ser fornecido deverá ter garantia mínima do fabricante de **12 (doze) meses** após a instalação e início do funcionamento;

2.17 A Contratada deverá fornecer o encoder e demais componentes necessários à sua instalação, configuração e ativação, bem como realizar o **suporte técnico remoto e/ou *on site,* e também operacionalizar o acionamento da garantia do equipamento junto ao respectivo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses,** sempre que necessário.

3. MULTIPLEXADOR/DEMULTIPLEXADOR DE TV DIGITAL ISDB-TB

3.1. MUX/REMUX - Multiplexador de TV Digital, padrão digital ISDB-TB;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

3.2. *Transport Stream* MPEG2 ou H.264, com 08 (oito) entradas DVB-ASI;

3.3. 02 (duas) saídas DVB-ASI em BTS (204 bytes) e 01 (uma) Saída IP;

3.4. Configuração via Web Server com os parâmetros da TMCC;

3.5. Modulação QPSK, DQPSK, 16QAM, 64QAM;

3.6. FEC de 1/2, 2/3, 3/4, 5/6 ou 7/8;

3.7. *Time interleaver* de 0, 1, 2 ou 4;

3.8. Modo de 2k, 4k ou 8k;

3.9. Intervalo de guarda de 1/4, 1/8, 1/16, ou 1/32;

3.10. Recepção parcial;

3.11. Configurações de parâmetros de SFN de no mínimo 29 (vinte e nove) transmissores, *Maximum Delay, Time-Offset, Polarity, Dynamic-Static*;

3.12. Possibilidade de trabalhar em cadeia redundante de transmissão;

3.13. Geração de sinal de teste para verificação de enlaces;

3.14. Filtro/Remapeamento de até 40 PIDs por porta de entrada ASI;

3.15. Entrada dedicada à *Playout*;

3.16. Mantém as tabelas SI em *buffer* interno podendo funcionar mesmo na queda do *Playout*;

3.17. Visualização de alarmes de presença de sinal, sincronismo, overflow e taxa em Mbps das 8 portas ASI de entrada, sendo uma delas capaz de realizar a descompressão de BTS;

3.18. 2 (duas) saídas ASI independentes, possibilitando seleção do tipo de sinal entregue: BTS ou BTS comprimido;

3.19. Acompanha o software gerador de tabelas SI/PSI essenciais (PAT, PMT, NIT, CAT, BIT e SDT) que permite que o MUX opere independente da presença de um *PLAYOUT*, em casos onde somente a geração/atualização destas tabelas são suficientes (REMUX);

3.20. Possuir altura máxima de 1RU para montagem/instalação em rack padrão de 19” polegadas já existente;

3.21. Alimentação 90 a 240Vac;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

3.22. Incluir GPS interno;

3.23. Incluir todos os cabos e acessórios necessários para instalação e interligação;

3.24. Características técnicas equivalentes ou superiores ao **Modelo ISMUX-004**, **linha ISCHIO**, fabricados por **Hitachi Kokusai Linear - HKL**.

3.25. O multiplexador/demultiplexador de TV a ser fornecido deverá ter garantia mínima do fabricante de **12 (doze) meses** após a instalação e início do funcionamento;

3.26. A Contratada deverá fornecer o multiplexador/demultiplexador de TV e demais componentes necessários à sua instalação, configuração e ativação, bem como realizar o **suporte técnico remoto e/ou *on site,* e também operacionalizar o acionamento da garantia do equipamento junto ao respectivo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses,** sempre que necessário.

4. PLAYOUT PARA INTERATIVIDADE

4.1. Possuir o padrão ISDB-Tb, com suporte as características exclusivas como: geração de fluxo de transporte para inserção em multiplexadores ISDB-Tb com as informações de tabelas de PSI/SI, guia eletrônico de programação (EPG), legendas ocultas (*closed caption*), aplicações interativas e carrosséis de objetos ginga, informações de EWBS, servidor de logotipos (CDT) e suporte a multiprogramação no mesmo canal de frequência ISDB-T.

4.2. Principais funções

4.2.1. Gerador de PSI/SI e Grade de Programação (EPG);

4.2.2. Servidor de Dados para Interatividade e OAD (DSM-CC);

4.2.3. Servidor de *Closed Caption*;

4.2.4. Servidor de *Emergency Warning Broadcast System* (EWBS);

4.2.5. Servidor de Logotipos (CDT);

4.2.6. Suporte a multiprogramação em um mesmo canal de frequência.

4.3. Gerenciamento e Monitoração

4.3.1. Interface gráfica de usuário através de WEB Browser;

4.3.2. MIBs para controle e monitoração via SNMP;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

4.3.3. Logs de ações dos usuários, incluindo informações de login e ações no sistema;

4.3.4. Permitir configurar um nome para o equipamento.

4.4. Servidor de SI

4.4.1. Multiplexação e geração de SI conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 15603;

4.4.2. Geração de informações de tabelas PAT, PMT, NIT, CAT, EIT, SDT, TDT, TOT, BIT, CDT, SDTT e AIT;

4.4.3. Configuração de timezone para ajuste automático de horário com base no UTC;

4.4.4. Configuração das tabelas que serão geradas no fluxo de transporte;

4.4.5. Configuração de número de canal virtual;

4.4.6. Configuração de *service* ID;

4.4.7. Configuração de taxa de repetição das tabelas em milissegundos;

4.5. Servidor de EPG

4.5.1. Multiplexação e geração de EPG conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 15603;

4.5.2. Geração de H-EIT, M-EIT e L-EIT;

4.5.3. Geração de EIT p/f e EIT *scheduling* para guia eletrônico de programação com informações de data, horário, duração, título, subtítulo e descrição dos programas;

4.5.4. EIT Descriptors (*short event, parental rating, audio component, digital copy control*);

4.5.5. Atualização automática de tabelas EIT com base em arquivo XML e protocolo FTP;

4.5.6. Interface WEB gráfica para edição dos eventos;

4.5.7. Sincronização com relógio externo via NTP;

4.5.8. Atualização automática para horário de verão;

4.6. Servidor de Closed Caption

4.6.1. Geração em tempo real de legendas e caracteres sobrepostos;

4.6.2. Aderente às normas ABTN NBR 15606-1 e ARIB STD-B24 VOL1 PART 3;

4.6.3. Suporte aos formatos de closed caption Roll-Up e Pop-Up;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

4.6.4. Decodificação do protocolo EIA-608 a partir de interface RS-232, IP (TCP) ou IP (UDP);

4.6.5. Decodificação dos protocolos CEA-608 e CEA-708 a partir do sinal SD/HD-SDI;

4.6.6. Configuração de PID do stream de saída do closed caption (CC) por serviço;

4.6.7. Configuração de idioma do CC por serviço;

4.6.8. Suporte a geração de vários streams de CC simultâneos (HD, SD, 1SEG, multi-idioma);

4.6.9. Suporte a multiprogramação para até 8 serviços por layer a partir de fontes de CC distintas;

4.6.10. Geração de PTS para sincronização com o stream de A/V;

4.6.11. Saída em tempo real do stream com CC multiplexado via interface ASI;

4.7. Servidor de EWBS

4.7.1. Geração dos caracteres sobrepostos com avisos de emergência para todos os serviços;

4.7.2. Cadastro / Seleção das regiões (*Area Code*) afetadas;

4.7.3. Ativação do BIT de emergência no pacote IIP (*alert_broadcasting*);

4.8. Servidor de Logotipos (CDT)

4.8.1. Geração da Tabela de Dados Comuns (CDT) para envio dos dados da logomarca de provedores de serviço de radiodifusão;

4.8.2. Suporte ao envio de 6 formatos: SD 4:3 48x24, SD 16:9 36x24, HD 48x27, SD 4:3 72x36, SD 16:9 54x36 e HD 64x36;

4.8.3. Geração do logo *transmission descriptor;*

4.9. Servidor de Dados (GINGA/OAD)

4.9.1. Codificação de dados conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 15606;

4.9.2. Geração de carrossel de objetos DSM-CC;

4.9.3. Suporte a aplicações GINGA-J, GINGA-NCL, GEM e Ginga HTML5;

4.9.4. Suporte aos perfis de aplicação A, B, C e D;

4.9.5. Suporte à recepção de aplicativos Ginga via porta ASI para comutação entre aplicativo local e rede;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

4.9.6. Geração de carrossel de dados DSM-CC;

4.9.7. OAD: atualização de software de receptores pelo AR;

4.9.8. Geração de tabelas SDTT, DII e DDB para OAD;

4.9.9. Suporte a dois modelos de OAD: TS gerado pela emissora ou pelo fabricante;

4.9.10. Inserção em tempo real do carrossel de objetos/dados no fluxo de transporte;

4.9.11. Configuração de *organization id* e *application id*;

4.9.12. Configuração de *Application Control Codes*: *auto start*, *present*, *kill*, *destroy*, *unbound*, *Stored_Autostart*, *Stored_Present*, *Stored_Kill;*

4.9.13. Data Descriptors (*association tag*, *component tag*, *carousel id*, *data broadcast id*);

4.9.14. AIT Descriptors (*application signalling*, *transport protocol*, *application descriptor*, *control code*);

4.9.15. GINGA Descriptors (*optional flags, document resolution, content ID, default version, language*);

4.9.16. Configuração de bitrate de transmissão da aplicação;

4.9.17. Configuração de PIDs de AIT e data stream;

4.9.18. Geração de *Stream Events* DSM-CC;

4.9.19. Atualização automática de aplicações com base em arquivo XML e protocolo FTP;

4.9.20. Agendamento automático de transmissão, start e stop de aplicações via XML;

4.9.21. Agendamento automático de envio de *Stream Events* via XML;

4.9.22. Suporte ao envio de pacotes *Stream Events* a partir de triggers SCTE-104 (sinal SDI) e SCTE-35 (sinal ASI);

4.9.23. Permitir os sincronismos de *Stream Event* a partir dos PIDs de PCR ou PTS do PID de Vídeo;

4.10. Interfaces DVB-ASI E SD/HD-SDI (Entrada/Saída)

4.10.1. 04 (quatro) canais de vídeo digital em HD independentes;

4.10.2. DVB/ASI compatível com padrão EN50083-9;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

4.10.3. SD-SDI compatível com padrão SMPTE-259M;

4.10.4. HD-SDI compatível com padrão SMPTE-292M;

4.10.5. Conectores: 75-Ω BNC 1.0/2.3 (5 conectores);

4.10.6. Taxa de Transmissão: 0...214 Mbps;

4.10.7. *Return Loss*: >= 12 dB @ 0 .. 1.5 GHz;

4.10.8. *Error Free Cable Length*: 300m max.;

4.10.9. Cada porta por ser configurada como entrada ou saída;

4.10.10. Cada porta pode ser configurada como DVB-ASI ou SD/HD-SDI;

4.11. Especificações Gerais mínimas do Servidor

4.11.1. Intel Celeron G4930 3.2GHz, 2M cache, 2C/2T, no turbo (54W) ou superior;

4.11.2. Memória RAM mínimo de 8GB (1X8GB) 3200MT/s DDR4 ECC UDIMM BCC;

4.11.3. Disco de 1TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 512n 3.5in Cabled Hard Drive;

4.11.4. Fonte de alimentação cabeada única de 250W;

4.11.5. Voltagem: AC 110 / 220V, 50/60Hz;

4.12. Características técnicas equivalentes ou superiores ao **Modelo ETPO-HW**, fabricado por **EiTV.**

4.13. O Playout para Interatividade a ser fornecido deverá ter garantia mínima do fabricante de **12 (doze) meses** após a instalação e início do funcionamento;

4.14. A Contratada deverá fornecer o Playout para Interatividade e demais componentes necessários à sua instalação, configuração e ativação, bem como realizar o **suporte técnico remoto e/ou *on site,* e também operacionalizar o acionamento da garantia do equipamento junto ao respectivo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses,** sempre que necessário.

5. RECEPTOR PROFISSIONAL DE SATÉLITE DIGITAL

5.1. Possuir no mínimo 2 (duas) entradas de RF (950-2150 MHz), 1 (uma) entrada DVB-ASI e 1 (uma) entrada IP (MPEG-2 TS / MPTS), todas selecionáveis por meio do painel frontal e Interface de usuário baseada na web;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

5.2. Suportar as modulações DVB-S e DVB-S2;

5.3. Possuir slot DVB Common Interface (DVB-CI);

5.4. Decodificação de vídeo MPEG2 e H.264;

5.5. Decodificação de áudio MPEG-1 Layer II, AAC-LC, HE-AAC, HE-AACv2;

5.6. Suporte a *Closed Captions*;

5.7. Saídas simultâneas: uma saída ASI e uma saída 3G-SDI de vídeo selecionável. Saídas com conexões BNC de 75 Ohms;

5.8. Possuir saída IP Stream;

5.9. Saída de áudio: SDI com suporte de no mínimo 2 (dois) pares de áudio embarcados;

5.10. Saída de áudio analógico;

5.11. Saída de áudio AES/EBU;

5.12. Capacidade de *descrambling Biss-key*: BISS 0/1/E, incluindo *descrambing* a multi-serviços;

5.13. Permitir monitoramento por protocolo SNMP via interface Ethernet;

5.14. Possuir altura máxima de 1RU para montagem/instalação em rack padrão de 19" polegadas já existente;

5.15. Tensão de alimentação: 110 a 220VCA, 60Hz;

5.16. Incluir todos os cabos e acessórios necessários para instalação e interligação, além dos manuais de operação técnica;

5.17. Características técnicas equivalentes ou superiores ao **Modelo MRD4400**, fabricante **SENCORE**.

5.18. O Receptor Profissional de Satélite Digital a ser fornecido deverá ter garantia mínima do fabricante de **12 (doze) meses** após a instalação e início do funcionamento;

5.19. A Contratada deverá fornecer o Receptor Profissional de Satélite Digital e demais componentes necessários à sua instalação, configuração e ativação, bem como realizar o **suporte técnico remoto e/ou *on site*, e também operacionalizar o acionamento da garantia do equipamento junto ao respectivo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses,** sempre que necessário.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

6. CARGA RESISTIVA PARA TESTE EM TRANSMISSORES

6.1. Capacidade para suportar potência de 6 kW RMS ou superior;

6.2. Operação na faixa de frequências UHF (DC-800 MHz);

6.3. Sistema de refrigeração a ar;

6.4. Impedância de entrada de 50 Ohms;

6.5. Conexão tipo flange padrão EIA, 50 Ohms, 3-1/8" (três polegadas e um oitavo);

6.6. Gabinete metálico para possibilitar o aterramento;

6.7. Tensão de alimentação de 220VAC, 60 Hz;

6.8. Acessórios: incluir todo o material necessário à completa interligação com a chave coaxial, incluindo trechos de linha rígida, conectores, joelhos, luvas, abraçadeiras, suportes de fixação, entre outros.

6.9. A Carga Resistiva para Teste em Transmissores a ser fornecida deverá ter garantia mínima do fabricante de **12 (doze) meses** após a instalação e início do funcionamento;

6.10. A Contratada deverá fornecer a Carga Resistiva para Teste em Transmissores e demais componentes necessários à sua instalação, configuração e ativação, bem como realizar o **suporte técnico remoto e/ou *on site*, e também operacionalizar o acionamento da garantia do equipamento junto ao respectivo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses,** sempre que necessário.

7. CHAVE COAXIAL PARA TRANSFERÊNCIA DE RF

7.1. Portas para 2 (dois) transmissores, 1 (uma) carga resistiva e 1 (uma) antena;

7.2. Capacidade para operar com potências de 6 kW RMS ou superior;

7.3. Conexões tipo flange padrão EIA, 50 Ohms, 3-1/8" (três polegadas e um oitavo);

7.4. Impedância de 50 Ohms;

7.5. Operação na faixa de frequências de TV Digital UHF;

7.6. *Interlocks* de proteção para evitar comutação acidental;

7.7. Acionamento manual por alavanca;

7.8. Acabamento metálico para possibilitar o aterramento;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

7.9. A Chave Coaxial para Transferência de RF a ser fornecida deverá ter garantia mínima do fabricante de **12 (doze) meses** após a instalação e início do funcionamento;

7.10. A Contratada deverá fornecer a Chave Coaxial para Transferência de RF e demais componentes necessários à sua instalação, configuração e ativação, bem como realizar o **suporte técnico remoto e/ou *on site,* e também operacionalizar o acionamento da garantia do equipamento junto ao respectivo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses,** sempre que necessário.

8. TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

8.1. A Contratada deverá fornecer treinamento operacional e treinamento técnico detalhado, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para os operadores, técnicos e engenheiros da **CONTRATANTE**.

8.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o material didático utilizado para realização do treinamento aos participantes, podendo a disponibilização ocorrer por meio físico (apostilha) ou eletrônico (arquivo PDF disponibilizado por e-mail, link de internet para download ou cópia de pen-drive).

8.3. O treinamento técnico operacional deverá ocorrer preferencialmente no local de instalação do transmissor, logo após a instalação/ativação e operação da solução.

8.4. A carga horária do treinamento será de no mínimo **08 (oito) horas de duração.**

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

ANEXO 04 – DECLARAÇÕES DIVERSAS

DECLARAÇÕES DIVERSAS

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ALEGO
Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

(Nome) _____, CNPJ Nº _____, endereço _____, nº _____, bairro, _____, CEP_____ Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) Conhece e concorda com todos os termos deste Edital e seus anexos;

b) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) A proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do artigo 68, VI, da Lei 14.133/2021;

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

f) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Legislativo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

g) Não possui qualquer punição no âmbito do Estado de Goiás, que inviabilize a sua participação no presente certame;

h) Não possui condenação pela prática de reduzir alguém a condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, estando ciente quanto a impossibilidade de a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás contratar pessoa jurídica que se encontre nessa condição;

i) A licitante declara, para fins de aplicação das disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (se for o caso).

Local, ___/___/___.

_____

Assinatura do Representante Legal
RG: / CPF:
Carimbo de CNPJ

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação do Pregão Eletrônico n° 20/2026, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, que vistoriei a localidade onde será instalado o objeto da contratação em questão, conforme condições determinadas em Edital, e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato, estando ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo Edital e seus anexos. Declaro que todas as dúvidas que porventura foram por mim questionadas foram respondidas pela equipe técnica da Assembleia Legislativa. Declaro utilizar quaisquer informações recebidas exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal. Declaro que visitei os ambientes de trabalho destinados para execução dos serviços e estou ciente do grau de dificuldade e possuímos a devida capacitação necessária para a execução dos serviços a serem contratados.

Goiânia, ___/___/___

_____

Assinatura do representante legal da empresa
RG: / CPF:
Carimbo de CNPJ
Contato da empresa

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, 2° andar
Park Lozandes – CEP: 74.884-120
e-mail: licitacao@al.go.leg.br
website: portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221.3155/3430

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação do Pregão Eletrônico n° 20/2026, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições e da estrutura do local a serem instalados os equipamentos não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal da empresa
RG: / CPF:
Carimbo de CNPJ
Contato da empresa

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400390031003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 340039003100370039003600 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SANTIAGO SAMPAIO LOPES** em **03/06/2026 14:22**
Checksum: **30A53BC7B1D440E32381A5D0A4B8BB1C226DA74100B803E283F1C4BC665C82B6**

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GABRIEL MOISES** em **03/06/2026 15:19**
Checksum: **A73C04063EAF93A62AA31B8DC8EB12F8B531088E4EABD63886C4899B3C72E1B5**